Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	
Fundo Municipal da Saúde de Nova Erechim	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	911	31/07/2017	TUCANO GESTAO AMBIENTAL LTDA - EPP	1.200,00	1.200,00	1.200,00	COLETA DE LI 546/2017)
Fundo Municipal da Saúde de Nova Erechim	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	242	02/03/2017	CONCEITO GESTAO E GOVERNANCA PUBLICA LTDA - EPP	33.000,00	33.000,00	33.000,00	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE GESTÃO EM S MUNICIPAL DE (Licitação Nº : 2/2
Fundo Municipal da Saúde de Nova Erechim	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1253	30/10/2017	FUMPOMPOC-FUNDO MUN.MELHORIA DA POL.MILITAR E CIVI	133,34	133,34	133,34	PELA DESPESA INFRAÇÃO Nº008
TOTAL						**34.642,09**	**34.642,09**	**34.642,09**	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infan

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R$)
36 - Salário-Educação	2017	365	92.152,56
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2017	365	28.518,83
TOTAIS			**120.671,39**

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Funda

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R$)
36 - Salário-Educação	2017	361	47.309,94
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2017	361	23.921,18
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	2017	361	38.631,22
TOTAL			**109.862,34**

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do

Esse documento foi assinado digitalmente por Bruno Godoy Azevedo Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1800122745 e o codigo: 59B88

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	
Prefeitura Municipal de Nova Erechim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	980	31/03/2017	SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	19.074,80	19.074,80	19.074,80	AQUISIÇÃO DE C E ÓLEO DIESEL FUNDO MUNICI ERECHIM/SC, A CONFORME DEM
Prefeitura Municipal de Nova Erechim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1132	10/04/2017	POSTO TRES PALMEIRAS LTDA - ME	8.858,42	8.858,42	8.858,42	AQUISIÇÃO DE C E ÓLEO DIESEL FUNDO MUNICI ERECHIM/SC, A CONFORME DEM
Prefeitura Municipal de Nova Erechim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2144	06/07/2017	SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	12.259,60	12.259,60	12.259,60	AQUISIÇÃO DE C E ÓLEO DIESEL FUNDO MUNICI ERECHIM/SC, A CONFORME DEM
Prefeitura Municipal de Nova Erechim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2981	19/09/2017	SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	223,18	223,18	223,18	AQUISIÇÃO DE C E ÓLEO DIESEL FUNDO MUNICI ERECHIM/SC, A CONFORME DEM
Prefeitura Municipal de Nova Erechim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3518	08/11/2017	POSTO TRES PALMEIRAS LTDA - ME	11.446,20	11.446,20	11.446,20	AQUISIÇÃO DE C E ÓLEO DIESEL FUNDO MUNICI ERECHIM/SC, A CONFORME DEM
Prefeitura Municipal de Nova Erechim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3363	30/10/2017	GAMBATTO VEICULOS LTDA	41.500,00	41.500,00	41.500,00	AQUISIÇÃO DE V DUPLA, VAN E NECESSIDADES MUNICÍPÍO DE NO
Prefeitura Municipal de Nova Erechim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3972	14/12/2017	ZOLETTE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME	504,70	504,70	504,70	CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE E O 25/2017-PR)
Prefeitura Municipal de Nova Erechim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	682	10/03/2017	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	6.644,19	6.644,19	6.644,19	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS C MUNICÍPIO DE NO
Prefeitura Municipal de Nova Erechim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos:	361	706	10/03/2017	SANDRA SOLIVO	113,98	113,98	113,98	PELA DESPESA DE ALIMENTAÇ PAGAMENTO, AC

Esse documento foi assinado digitalmente por Bruno Godoy Azevedo Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1800122745 e o codigo: 59B88

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	
	Educação								EDUCAÇÃO CUI SERVIÇO, E D Nº1058/2001.
Prefeitura Municipal de Nova Erechim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1136	10/04/2017	EUNICE TEREZINHA BRUSCHI	339,39	339,39	339,39	PELA DESPESA DE ALIMENTAÇ PAGAMENTO, AQ EDUCAÇÃO, CU SERVIÇO, E D Nº1058/2001.
Prefeitura Municipal de Nova Erechim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1855	09/06/2017	EUNICE TEREZINHA BRUSCHI	269,92	269,92	269,92	PELA DESPESA DE ALIMENTAÇ PAGAMENTO, AQ EDUCAÇÃO, CU SERVIÇO, E D Nº1058/2001.
Prefeitura Municipal de Nova Erechim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2583	14/08/2017	EUNICE TEREZINHA BRUSCHI	351,72	351,72	351,72	PELA DESPESA DE ALIMENTAÇ PAGAMENTO, AQ EDUCAÇÃO, CU SERVIÇO, E D Nº1058/2001.
Prefeitura Municipal de Nova Erechim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3198	03/10/2017	EUNICE TEREZINHA BRUSCHI	794,82	794,82	794,82	PELA DESPESA DE ALIMENTAÇ PAGAMENTO, AQ EDUCAÇÃO, CU SERVIÇO, E D Nº1058/2001.
Prefeitura Municipal de Nova Erechim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3522	09/11/2017	EUNICE TEREZINHA BRUSCHI	426,07	426,07	426,07	PELA DESPESA DE ALIMENTAÇ PAGAMENTO, AQ EDUCAÇÃO, CU SERVIÇO, E D Nº1058/2001.
Prefeitura Municipal de Nova Erechim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2603	16/08/2017	EUNICE TEREZINHA BRUSCHI	270,00	270,00	270,00	PELA DESPESA DE ALIMENTAÇ PAGAMENTO, AQ EDUCAÇÃO, CU SERVIÇO, E D Nº1058/2001.
Prefeitura Municipal de	01 - Receitas de Impostos e Transf	361	557	01/03/2017	EUNICE TEREZINHA BRUSCHI	47,08	47,08	47,08	PELA DESPESA DE ALIMENTAÇ

Esse documento foi assinado digitalmente por Bruno Godoy Azevedo Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1800122745 e o codigo: 59B88

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	
Nova Erechim	de Impostos: Educação								PAGAMENTO, AC SAÚDE, QUANDC MUNICIPALIDADE
Prefeitura Municipal de Nova Erechim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2919	13/09/2017	EUNICE TEREZINHA BRUSCHI	418,91	418,91	418,91	PELA DESPESA DE ALIMENTAÇ PAGAMENTO, AC SAÚDE, QUANDC MUNICIPALIDADE
Prefeitura Municipal de Nova Erechim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2279	21/07/2017	HENRIQUE DANIEL 09005193980	260,00	260,00	260,00	PRESTAÇÃO DE MÁQUINAS DA F SAÚDE DE NOVA INSUMOS NECE (Licitação Nº : 21/2
Prefeitura Municipal de Nova Erechim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2293	24/07/2017	HENRIQUE DANIEL 09005193980	130,00	130,00	130,00	PRESTAÇÃO DE MÁQUINAS DA F SAÚDE DE NOVA INSUMOS NECE (Licitação Nº : 21/2
Prefeitura Municipal de Nova Erechim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2521	08/08/2017	HENRIQUE DANIEL 09005193980	70,00	70,00	70,00	PRESTAÇÃO DE MÁQUINAS DA F SAÚDE DE NOVA INSUMOS NECE (Licitação Nº : 21/2
Prefeitura Municipal de Nova Erechim	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2812	31/08/2017	HENRIQUE DANIEL 09005193980	1.170,00	1.170,00	1.170,00	PRESTAÇÃO DE MÁQUINAS DA F SAÚDE DE NOVA INSUMOS NECE (Licitação Nº : 21/2
TOTAL						**105.172,98**	**105.172,98**	**105.172,98**	

Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

Esse documento foi assinado digitalmente por Bruno Godoy Azevedo Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1800122745 e o codigo: 59B88

A -	RECURSOS VINCULADOS									
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)					
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTE QUADRO 42 - DESPESAS NÃO EMPENHADAS/CANCELADAS	AJUSTES	COM RPPS	DO RPPS	AJUSTE RPPS	EXC
00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	24.606,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.606,00	0,00	0,00	
03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
07	1.717,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.717,93	0,00	0,00	
08	1.693,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.693,56	0,00	0,00	
09	3.285,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.285,62	0,00	0,00	
10	3.354,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.354,54	0,00	0,00	
11	4.667,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.667,63	0,00	0,00	
12	1.036,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.036,03	0,00	0,00	
18	19.607,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.607,35	0,00	0,00	
19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32	23.655,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.655,91	0,00	0,00	
33	639,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	639,27	0,00	0,00	
34	118.908,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.908,27	0,00	0,00	
35	122.962,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.962,10	0,00	0,00	
36	161.945,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.945,33	0,00	0,00	

Esse documento foi assinado digitalmente por Bruno Godoy Azevedo Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1800122745 e o codigo: 59B88

37	2.148,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.148,57	0,00	0,00	
38	311.159,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311.159,98	0,00	0,00	
39	7.876,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.876,08	0,00	0,00	
40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
61	2.687,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.687,27	0,00	0,00	
62	8.217,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.217,26	0,00	0,00	
63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
83	99,80	4.616,02	1.282.478,76	0,00	0,00	0,00	-1.286.994,98	0,00	0,00	-1.
84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
89	59.963,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.963,67	0,00	0,00	
93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Esse documento foi assinado digitalmente por Bruno Godoy Azevedo Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1800122745 e o codigo: 59B88

95		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
T.	**880.232,17**	**4.616,02**	**1.282.478,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-406.862,61**	**0,00**	**0,00**	**-**

B		**RECURSOS ORDINÁRIOS**						
FR	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)**			**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A -**			
	VALOR REGISTRADO	**DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**AJUSTES - DESPESAS NÃO EMPENHADAS/CANCELADAS**	**AJUSTES (*)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA AJUSTADA**	
0	569.103,52	298,00	169.300,00	9.942,30	0,00	-56.684,79	332.878,4	
T.	**569.103,52**	**298,00**	**169.300,00**	**9.942,30**	**0,00**	**-56.684,79**	**332.878,4**	

(*) Obs.: Ajuste referente ausência de reconhecimento no exercício em análise de obrigação referente a contabilizaçã
compensação previdenciária, sem homologação da Receita Federal ou decisão judicial transitada em julgado, conforme
capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Esse documento foi assinado digitalmente por Bruno Godoy Azevedo Santos e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1800122745 e o codigo: 59B88

PROCESSO Nº:	@PCP 18/00122745
UNIDADE GESTORA:	Prefeitura Municipal de Nova Erechim
RESPONSÁVEL:	Nedio Antonio Cassol
INTERESSADOS:	Moacir Antonio Brustolin
ASSUNTO:	Prestação de Contas referente ao exercício de 2017
RELATOR:	José Nei Alberton Ascari
UNIDADE TÉCNICA:	Divisão 7 - DMU/COPR/DIV7
DESPACHO:	GAC/JNA - 616/2018

Vistos etc.

Determino à Diretoria de Controle de Município (DMU) deste Tribunal, com base no artigo 52 da Lei Complementar nº 202/2000, que:

1. Encaminhe ao Prefeito Municipal de Nova Erechim à época, Sr. Nédio Antônio Cassol, cópia do Relatório Técnico nº 395/2018, para que o Responsável, querendo, apresente no prazo de 15 (quinze) dias contados do seu recebimento, suas alegações de defesa ou esclarecimentos que julgar necessários em relação à restrição constante do **item 9.1.1** do Relatório acima referido.

2. Após a manifestação do Responsável ou decorrido o prazo estabelecido, proceda à reinstrução do processo pela Diretoria Técnica, seguindo os autos o trâmite regimental.

Florianópolis, em 6 de agosto de 2018.

José Nei Alberton Ascari

Conselheiro Relator

_ERRO@[NUMEROMATRICULA]

Esse documento foi assinado digitalmente por José Nei Alberton Ascari
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1800122745 e o codigo: 276BE

Esse documento foi assinado digitalmente por José Nei Alberton Ascari
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1800122745 e o codigo: 276BE

Fls 310 TCE/SC

Of. TCE/SEG Nº 12927/2018 Florianópolis, 10/08/2018

Senhor Prefeito Municipal,

Comunico a V. Exa. que o(a) Exmo(a). Sr. Relator Conselheiro José Nei Alberton Ascari, quando do exame do Processo n. @PCP 18/00122745 - Origem Prefeitura Municipal de Nova Erechim, que trata de Prestação de Contas referente ao exercício de 2017; exarou decisão que está disponibilizada no endereço virtual.

Notifico V. Exa., para, no prazo fixado e se houver interesse, apresentar alegações de defesa às restrições que poderão implicar em emissão de parecer prévio pela rejeição das contas, conforme apontadas no Relatório Técnico e Despacho do Relator

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo, digitando a seguinte chave: Chave de Acesso: 3630A5EE-9, Processo: 1800122745

Atenciosamente,

FRANCISCO LUIZ FERREIRA FILHO
Secretário Geral
Assinado eletronicamente

Senhor Prefeito Municipal Of. Nº 12927/2018 @PCP 18/00122745

Nedio Antonio Cassol

Rua Carlos Gomes, 154, Centro, CEP 89865000, Nova Erechim, SC

Esse documento foi assinado digitalmente por FRANCISCO LUIZ FERREIRA FILHO
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1800122745 e o codigo: DE9E4

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: www.tce.sc.gov.br

Processo: 1800122745
Solicitante: Nédio Antônio Cassol

RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

O ofício N° 12927/2018 foi recebido no dia 22 de August de 2018, às 14:0, pelo usuário Nédio Antônio Cassol, cujo endereço IP de acesso é 187.45.100.195.

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1800122745 e o codigo: 74792

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Av. Francisco Ferdinando Losina, nº 139, Centro – Nova Erechim/SC
CEP 89.865-000 – CNPJ 83.021.840/0001-68
Fone (049)3333-3100 e mail:prefeituta@novaerechim.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

RESPOSTA AO OFÍCIO TCE/SEG 12927/2018
PROCESSO PCP 18/00122745
ASSUNTO PRESTAÇÃO DE CONTAS 2017
AO SR. RELATOR CONSELHEIRO JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI

O Município de Nova Erechim, vem por meio deste, comprovar justificativas em resposta ao oficio 12927/2018, em relação a análise das contas do exercício de 2017, conforme segue:

RESTRIÇÕES APURADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA

9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

9.1.1 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R$ 1.275.416,40**, representando **6,88%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - **R$ 1.201.432,22** (item 3.1).

Conforme apontado, o Município de Nova Erechim apresentou os seguintes resultados:

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA	18.542.730,67
DESPESA	19.818.147,07
DÉFICIT	**1.275.416,40**
SUPERÁVIT FINANCEIRO ANTERIOR	**1.201.432,22**

Conforme também apontado pelo TCE/SC, o resultado pode ser analisado por fonte de recurso:

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1800122745 e o codigo: 6B02A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Av. Francisco Ferdinando Losina, nº 139, Centro – Nova Erechim/SC
CEP 89.865-000 – CNPJ 83.021.840/0001-68
Fone (049)3333-3100 e mail:prefeituta@novaerechim.sc.gov.br

FONTE	Disponibilidade de caixa	Obrigação Financeira	Saldo	Resultado
02	24.606,00	0,00	24.606,00	Superávit
07	1.717,93	0,00	1.717,93	Superávit
08	1.693,56	0,00	1.693,56	Superávit
09	3.285,62	0,00	3.285,62	Superávit
10	3.354,54	0,00	3.354,54	Superávit
11	4.667,63	0,00	4.667,63	Superávit
12	1.036,03	0,00	1.036,03	Superávit
18	19.607,35	0,00	19.607,35	Superávit
32	23.655,91	0,00	23.655,91	Superávit
33	639,27	0,00	639,27	Superávit
34	118.908,27	0,00	118.908,27	Superávit
35	122.962,10	0,00	122.962,10	Superávit
36	161.945,33	0,00	161.945,33	Superávit
37	2.148,57	0,00	2.148,57	Superávit
38	311.159,98	0,00	311.159,98	Superávit
39	7.876,08	0,00	7.876,08	Superávit
61	2.687,27	0,00	2.687,27	Superávit
62	8.217,26	0,00	8.217,26	Superávit
83	99,80	1.287.094,78	-1.286.994,98	Déficit
89	59.963,67	0,00	59.963,67	Superávit
Total			-406.862,61	Déficit

O Município de Nova Erechim contratou Operação de Crédito, junto as entidades Badesc, contrato nº 2017017201, no montante de R$ 1.200.000,00 e Caixa Econômica Federal contrato nº 2623.0412561-01, no montante de R$ 1.000.000,00.

As Entidades BADESC e CEF gerenciam seus recursos exigindo que o Município faça todo o processo, inclusive com cadastramento das notas fiscais junto ao sistema informatizado da Entidade para posterior liberação dos recursos financeiros contratados.

Ocorre que parte dos bens contratados a serem pagos com recursos do BADESC e CEF foram entregues em 29/12/2017, e os recursos financeiros ingressaram em 15/01/2018, conforme demonstrado:

ENTIDADE	VALOR CONTRATO	Valor recebido 2017	Valor recebido em **15/01/2018**	Valor liquidado em 29/12/2017
BADESC	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
CEF	1.000.000,00	295.087,10	82.416,05	82.478,76

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1800122745 e o codigo: 6B02A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Av. Francisco Ferdinando Losina, nº 139, Centro – Nova Erechim/SC
CEP 89.865-000 – CNPJ 83.021.840/0001-68
Fone (049)3333-3100 e mail:prefeituta@novaerechim.sc.gov.br

Conforme apresentado acima, ouve o ingresso de recursos de operação de crédito correspondente a despesa empenhada na referida fonte.

Essa situação do BADESC refletiu no resultado orçamentário e financeiro do Município, mas por aproximadamente 17 dias. Embora o orçamento seja anual, solicitamos que seja reconsiderado o apontamento, que se ocorrido em qualquer outro mês do ano não apresentaria qualquer irregularidade nas contas públicas, que em todas as demais fontes de recurso apresentaram superávit financeiro.

Conforme Prejulgado 1576 do TCE/SC:

> **Prejulgado 1576**
> **Reformado**
>
> 1. As disposições do art. 42 da Lei Complementar nº 101/00, que impõem condições para realização de despesas nos últimos oito meses anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20 do citado diploma legal, também abrangem as obrigações de despesas assumidas em razão de expectativa de recebimento de recursos por conta de convênios, de modo que as despesas relativas às parcelas executadas nesse período devem ser integralmente pagas no exercício ou reservar recursos financeiros para pagamento no exercício seguinte.
>
> 2. O descumprimento do art. 42 da Lei Complementar nº 101/00 deve ser caracterizado em relação ao momento em que foi contraída a obrigação de despesa. **Pode ficar descaracterizada afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal se na data em que a obrigação de despesa foi contraída havia convênio assinado, com previsão de recebimento de recursos,** considerados para fins de apuração da disponibilidade financeira de que trata o § 1º do referido artigo, e se ficar demonstrada, com base em fluxo de caixa, devidamente formalizado, a previsão de disponibilidade financeira suficiente para pagamento das despesas previstas para o exercício, **desde que a indisponibilidade financeira para pagamento de todas as obrigações contraídas nos últimos oito meses do mandato tenha se originado exclusivamente do não-recebimento dos recursos previstos por conta do convênio**. **(Grifo nosso).**
>
> 3. As Demonstrações Contábeis, para cumprimento aos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar – federal – n.

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1800122745 e o codigo: 6B02A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Av. Francisco Ferdinando Losina, nº 139, Centro – Nova Erechim/SC
CEP 89.865-000 – CNPJ 83.021.840/0001-68
Fone (049)3333-3100 e mail:prefeituta@novaerechim.sc.gov.br

101/00), **devem evidenciar individualmente os recursos e as despesas vinculados a convênios por "Fonte de Recursos**", conforme prescreve o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). **(Grifo nosso)**

Encaminhamos em anexo documentos e relatórios relacionados aos dados informados nesse relatório.

9.1.2 Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de **R$ 73.984,18**, resultante do déficit orçamentário ocorrido no exercício em exame, correspondendo a **0,40%** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (**R$ 18.542.730,67**), em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (item 4.2).

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2016 - 2017

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	1.201.490,92	1.449.335,69	247.844,77
Passivo Financeiro	58,70	1.523.319,87	1.523.261,17
Saldo Patrimonial Financeiro Ajustado	**1.201.432,22**	**-73.984,18**	**-1.275.416,40**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O saldo patrimonial financeiro foi ajustado pelas seguintes situações:

Quadro 11 – A – Ajustes do Patrimônio Financeiro (em Reais)

Descrição	Valor
Receitas Antecipadas da Prefeitura - Ajuste Exercício Anterior – Relatório DMU 1570/2017 – PCP 17/00216969	56.684,79
Total excluído no Saldo Inicial do Ativo Financeiro	**56.684,79**
Prefeitura: Obrigação não reconhecida referente a contabilização indevida no exercício anterior de compensação previdenciária (Relatório DMU 1570/2017 – PCP 17/00216969) – Ajuste exercício atual	56.684,79
Total acrescido no Saldo Final do Passivo Financeiro	**56.684,79**

Obs.: Com relação ao déficit financeiro, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Obs.: Com relação à obrigação não reconhecida referente a contabilização indevida no exercício anterior de compensação previdenciária da Unidade Prefeitura Municipal, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1800122745 e o codigo: 6B02A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Av. Francisco Ferdinando Losina, nº 139, Centro – Nova Erechim/SC
CEP 89.865-000 – CNPJ 83.021.840/0001-68
Fone (049)3333-3100 e mail:prefeituta@novaerechim.sc.gov.br

Conforme justificado no item 9.1.1, o déficit financeiro e orçamentário é resultando da movimentação de recursos oriundas de operação de crédito.

Em relação ao valor de R$ 56.684,79, apontado no quadro 11, pode-se justificar:

Na data de 18/12/2015 a Contabilidade recebeu relatório da Administração Municipal contendo o valor de R$ 353.218,37, referente valor de INSS a ser compensado no Município, conforme levantamento realizado. Nesse dia a contabilidade realizou o registro contábil reconhecendo o crédito previdenciário do referido valor:

D- 1.1.2.2.01.XXXX Receita de restituições de INSS

C – 4xxxxxxxxxxx VPA353.218,37

Os lançamentos de compensação foram realizados conforme eventos do Tribunal de Contas de Santa Catarina, só que em curto prazo, pela sua exigibilidade, mas nas contas do patrimonial.

2.76 RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO (EX: INSS)				
2.76.1 RECONHECIMENTO DO DIREITO				
D/C	**CONTA**	**NOME**	**C/C**	**F/P**
D	1.2.1.2.1.02.11	INSS A COMPENSAR	-	P
C	4.5.7.1.3.06.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-	-
REGISTRAR O SOMATÓRIO DOS VALORES DE INSS A COMPENSAR RELATIVOS A PAGAMENTOS INDEVIDOS				

Ocorre que no mês de dezembro de 2015 o Município compensou o valor correspondente a R$ 296.533,57, ficando o saldo de R$ 56.684,79 a compensar no ano de 2016, o que pode ser observado nos relatórios em anexo, onde o Município empenhou a despesa com INSS e fez a compensação por meio de receita de restituição.

Em janeiro de 2016, a contabilidade acabou por registrar novamente o valor a compensar de R$ 56.684,80, direito patrimonial esse que foi baixado em 30/12/2016, quando analisado os saldos contábeis e identificado a inconsistência sendo ela corrigida dentro do mesmo exercício com ajuste do saldo da conta.

O saldo vindo de 2015 referente ao INSS a compensar, foi apropriado junto as despesas empenhadas e compensadas do INSS, na data de 29/01/2016, zerando o reconhecimento inicial e as despesas compensadas com INSS no exercício.

Esse reconhecimento em duplicidade envolveu apenas contas do sistema patrimonial não interferindo nas contas do ativo ou passivo financeiro.

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1800122745 e o codigo: 6B02A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Av. Francisco Ferdinando Losina, nº 139, Centro – Nova Erechim/SC
CEP 89.865-000 – CNPJ 83.021.840/0001-68
Fone (049)3333-3100 e mail:prefeituta@novaerechim.sc.gov.br

No nosso entendimento, em 31/12/2015 a contabilidade acertou em deixar o direito de INSS a compensar reconhecido e registrado no montante de R$ 56.684,79, tendo em vista um documento em mãos da Administração demonstrando que ainda havia esse direito a compensar. No tocante a obrigação não reconhecida em dezembro de 2015, o fato gerador tributário do INSS só aconteceu no mês de janeiro de 2016, não se tornando assim um fato gerador contábil a ser reconhecido em dezembro de 2015, e dessa forma, atendendo os preceitos da contabilidade pelo regime de competência, não seria possível seu registro na época.

CONTABILIZAÇÃO

Os registros contábeis foram realizados de acordo com o evento 2.76 do TCE/SC disponíveis no site do TCE/SC ainda em 2015.

2.76 RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO (EX: INSS)				
2.76.1 RECONHECIMENTO DO DIREITO				
D/C	**CONTA**	**NOME**	**C/C**	**F/P**
D	1.2.1.2.1.02.11	INSS A COMPENSAR	-	P
C	4.5.7.1.3.06.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-	-
REGISTRAR O SOMATÓRIO DOS VALORES DE INSS A COMPENSAR RELATIVOS A PAGAMENTOS INDEVIDOS				

2.76.2 TRANSFERÊNCIA DE LONGO PARA CURTO PRAZO E REGISTRO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA				
D/C	**CONTA**	**NOME**	**C/C**	**F/P**
D	1.1.3.2.1.11.00	INSS A COMPENSAR	-	F
C	1.2.1.2.1.02.11	INSS A COMPENSAR	-	P
D	6.2.1.1.0.00.00	RECEITA A REALIZAR (restituições)	1	-
C	6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA (restituições)	1	-
D	7.2.1.1.0.00.00	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2	-
C	8.2.1.1.1.02.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS – CRÉDITOS	2	-
REGISTRAR A TRANSFERÊNCIA DE LONGO PARA CURTO PRAZO E A RECEITA ORÇAMENTÁRIA, NO MOMENTO DO EMPENHO DE INSS A RECOLHER DA COMPETÊNCIA ATUAL				

2.76.3 EMPENHO DO INSS A RECOLHER (Valor do INSS competência atual que será baixado por compensação)				
D/C	**CONTA**	**NOME**	**C/C**	**F/P**
D	6.2.2.1.1.00.00	CRÉDITO DISPONÍVEL	3	-
C	6.2.2.1.3.01.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7	-
D	8.2.1.1.1.02.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS – CRÉDITOS	2	-
C	8.2.1.1.2.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	2	-
REGISTRAR O EMPENHO DE INSS A RECOLHER (Valor do INSS competência atual que será baixado por compensação). Obs.: Não podem ser utilizadas as DDRs 01 e 02, uma vez que no passado tais despesas já foram consideradas com saúde ou educação.				

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1800122745 e o codigo: 6B02A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Av. Francisco Ferdinando Losina, nº 139, Centro – Nova Erechim/SC
CEP 89.865-000 – CNPJ 83.021.840/0001-68
Fone (049)3333-3100 e mail:prefeituta@novaerechim.sc.gov.br

2.76.4 LIQUIDAÇÃO DO EMPENHO DO INSS A RECOLHER				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	3.X.X.X.X.XX.XX	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	-	-
C	2.1.1.4.3.01.01	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	7	F
D	6.2.2.1.3.01.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7	-
C	6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	7	-
D	8.2.1.1.2.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	2	-
C	8.2.1.1.3.01.00	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2	-
REGISTRAR A LIQUIDAÇÃO DO EMPENHO DO INSS A RECOLHER				

2.76.5 COMPENSAÇÃO DO CRÉDITO NO PAGAMENTO DO INSS A RECOLHER				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.1.1.4.3.01.01	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	7	F
C	1.1.3.2.1.11.00	INSS A COMPENSAR	-	F
D	6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	7	-
C	6.2.2.1.3.04.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	7	-
D	8.2.1.1.3.01.00	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2	-
C	8.2.1.1.4.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	2	-
REGISTRAR O PAGAMENTO DE INSS A RECOLHER COM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA				

Observou-se que em **04 de julho de 2018**, a DMU emitiu um Comunicado orientando a contabilização de registros indevidos de receita orçamentária e a baixa de empenhos de contribuições ao INSS em exercícios anteriores. Porém, como os exercícios de 2015, 2016 e 2017 já se encontram com seus balanços emitidos e assinados, não se vê como possível a alteração da contabilização anterior realizada de acordo com orientação do TCE/SC, na época.

Segue comunicado da DMU, de 04/07/2018:

COMUNICA que para a regularização dos registros indevidos de Receita Orçamentária e baixa dos empenhos de contribuições ao INSS em exercícios anteriores, relativos a compensação declarada na GFIP, utilizar o crédito na conta 2.1.8.9.3.96.00 - Obrigações decorrentes de Execução de Despesa sem Respaldo Orçamentário (Passivo com atributo P – Permanente), com contrapartida na conta 2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores, como segue:

D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.3.7.1.3.03.00	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	P
C	2.1.8.9.3.96.00	OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE EXECUÇÃO DE DESPESA SEM RESPALDO ORÇAMENTÁRIO	19	P
Histórico: Valor referente a registro indevido em exercícios anteriores de receita orçamentária e baixa de empenhos devidos ao INSS, anteriormente à homologação ou decisão judicial transitada em julgado, relativos a compensação declarada em GFIP.				

Obs.1: havendo homologação do INSS ou decisão judicial transitada em julgado, baixa-se o Passivo, invertendo-se os registros acima descritos.

Obs.2: Nas Notas Explicativas, integrantes das demonstrações contábeis consolidadas do Município, evidenciar a composição e a situação da compensação de INSS referentes aos registros acima descritos.

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1800122745 e o codigo: 6B02A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Av. Francisco Ferdinando Losina, nº 139, Centro – Nova Erechim/SC
CEP 89.865-000 – CNPJ 83.021.840/0001-68
Fone (049)3333-3100 e mail:prefeituta@novaerechim.sc.gov.br

Observamos que no relatório do TCE/SC está como:

Total excluído no Saldo Inicial do Ativo Financeiro R$ 56.684,79

Solicitamos que seja revisto, uma vez que o montante de R$ 56.684,79 não obteve nenhum impacto no ativo financeiro, o que pode ser observado nos relatórios e no próprio sistema e-Sfinge.

9.1.3 Abertura de crédito adicional no primeiro trimestre de 2017, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior, e realização da despesa, no valor de **R$ 39.655,97,** após o primeiro trimestre, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3).

Em relação ao apontamento, o Município de Nova Erechim publicou o Decreto Municipal nº 98, de 15 de março de 2017, abrindo crédito adicional suplementar no montante de R$ 39.655,97, referente superávit financeiro do exercício de 2016. **O empenho da despesa foi realizado dia 31/03/2017, empenho nº 942/2017. O pagamento da despesa realmente aconteceu em 03/04/2017.**

Vale ressaltar que o Município cumpriu com o percentual mínimo de gasto com magistério de 60% e com o mínimo de 95%, ambos exigidos na Decisão Normativa 06/2008 do TCE/SC.

Não foi possível encontrar na presente Decisão Normativa a exigência para análise das contas, referente o gasto de no máximo 5% do total dos recursos do FUNDEB no primeiro trimestre do exercício seguinte, como motivo para emissão de parecer pela rejeição das contas, pelo TCE/SC.

> **DECISÃO NORMATIVA N.TC-06/2008**
>
> (.....)
>
> Art. 9º As restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito, dentre outras, compõem o Anexo I, integrante desta Decisão Normativa, em especial as seguintes:
>
> (.....)
>
> VII – DESPESAS (ENSINO/FUNDEB) – Não-aplicação de pelo menos **60%** (sessenta por cento) dos recursos do FUNDEB em remuneração dos profissionais do magistério exclusivamente na educação básica e/ou não-aplicação do restante em outras

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1800122745 e o codigo: 6B02A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Av. Francisco Ferdinando Losina, nº 139, Centro – Nova Erechim/SC
CEP 89.865-000 – CNPJ 83.021.840/0001-68
Fone (049)3333-3100 e mail:prefeituta@novaerechim.sc.gov.br

despesas próprias relativas a manutenção e desenvolvimento da educação básica (CF, ADCT, art. 60, XII).

VIII – DESPESA. FUNDEB. Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica no valor de R$...., equivalendo a% (**menos que 95%)** dos recursos oriundos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de R$.... (Lei n. 11.494/2007, art. 21). **(grifo nosso)**

(.....)

Tendo em vista, sendo o primeiro ano do mandato do Prefeito atual, e a mudança do responsável pela Tesouraria em 13/01/2017, sendo necessários diversos procedimentos junto as agências bancárias (token) e treinamento do novo servidor, solicitamos que seja reconsiderado a presente restrição.

9.1.4 Ausência de reconhecimento no exercício em análise de obrigação referente a contabilização indevida no exercício anterior de compensação previdenciária, no montante de **R$ 56.684,79,** sem homologação da Receita Federal ou decisão judicial transitada em julgado, caracterizando afronta ao artigo 85 da Lei n.º 4.320/64 (item 4.2, Quadro 11-A).

Já respondido no item 9.1.2. Em relação a necessidade de homologação da Receita Federal ou decisão judicial transitada em julgado, não havia essa orientação na época, sendo que a própria RFB, recebeu as informações de valores compensados de forma administrativa, e o Município continua com certidão negativa. Em anexo documento da GFIP demonstrando que os valores foram declarados na RFB.

9.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

9.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso I da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.2).

Estamos reencaminhando documentos pela sala virtual

9.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso II da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.3).

Estamos reencaminhando documentos pela sala virtual

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1800122745 e o codigo: 6B02A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Av. Francisco Ferdinando Losina, nº 139, Centro – Nova Erechim/SC
CEP 89.865-000 – CNPJ 83.021.840/0001-68
Fone (049)3333-3100 e mail:prefeituta@novaerechim.sc.gov.br

9.2.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.4).

Estamos reencaminhando documentos pela sala virtual

9.2.4 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (6.6).

Estamos reencaminhando documentos pela sala virtual

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos a disposição para prestar quaisquer informações suplementares e pertinentes que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Nova Erechim, 22 de agosto de 2018.

NÉDIO ANTONIO CASSOL
PREFEITO MUNICIPAL

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1800122745 e o codigo: 6B02A

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 18001227 45 e o codigo: F75CE

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contratc de Dívida	
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE NOVA ERECHIM																	
942	O			31/03	39.655,97	0,00	0,00	0,00	39.655,97		12.361.000(	0318		2.006	192	3.1.90.00.00.00.00.00	104 - FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAM
			Total da Entidade:		**39.655,97**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**39.655,97**								
			Total do Período:		**39.655,97**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**39.655,97**								

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVA ERECHIM

Razão Analítico em Formulário Contínuo - Período de 01/01/2016 até 22/08/2018

Data	Histórico	Débito	Crédito	Saldo do Mês	Saldo Exercício
Máscara: 1.1.3.2.1.11.00.01.00.000000	Conta: 40255 INSS A COMPENSAR				
25/01/2016	Arrecadação 765 (lote 219) da receita orçamentária 70 ref. Outras Restituicoes (419229900000000).	56.684,79		56.684,79	56.684,79
29/01/2016	Lançamento contábil 1460 ref ajuste fonte de recuros.		18.773,63	37.911,16	37.911,16
29/01/2016	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 175 ref. INSS A COMPENSAR .		4.609,40	33.301,76	33.301,76
29/01/2016	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 180 ref. INSS A COMPENSAR .		1.507,22	31.794,54	31.794,54
29/01/2016	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 182 ref. INSS A COMPENSAR .		2.250,48	29.544,06	29.544,06
29/01/2016	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 172 ref. INSS A COMPENSAR .		1.279,58	28.264,48	28.264,48
29/01/2016	Lançamento contábil 1459 ref ajuste fonte de recuros.	18.773,63		47.038,11	47.038,11
29/01/2016	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 174 ref. INSS A COMPENSAR .		1.223,98	45.814,13	45.814,13
29/01/2016	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 181 ref. INSS A COMPENSAR .		9.270,94	36.543,19	36.543,19
29/01/2016	Lançamento contábil 738 ref ajustes de fontes de recursos.	8.694,78		45.237,97	45.237,97
29/01/2016	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 179 ref. INSS A COMPENSAR .		1.706,56	43.531,41	43.531,41
29/01/2016	Lançamento contábil 738 ref ajustes de fontes de recursos.		8.694,78	34.836,63	34.836,63
29/01/2016	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 171 ref. INSS A COMPENSAR .		3.002,87	31.833,76	31.833,76
29/01/2016	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 169 ref. INSS A COMPENSAR .		3.067,67	28.766,09	28.766,09
29/01/2016	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 176 ref. INSS A COMPENSAR .		1.581,82	27.184,27	27.184,27
29/01/2016	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 183 ref. INSS A COMPENSAR .		3.837,53	23.346,74	23.346,74
29/01/2016	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 170 ref. INSS A COMPENSAR .		2.937,00	20.409,74	20.409,74
29/01/2016	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 185 ref. INSS A COMPENSAR .		978,17	19.431,57	19.431,57
29/01/2016	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 233 ref. INSS A COMPENSAR .		8.420,92	11.010,65	11.010,65
29/01/2016	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 173 ref. INSS A COMPENSAR .		10.352,71	657,94	657,94
29/01/2016	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 229 ref. INSS A COMPENSAR .		657,94	0,00	0,00
	Total:	**84.153,20**	**84.153,20**		

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1800122745 e o codigo: 947C0

Fls 324 TCE/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVA ERECHIM

Razão Analítico em Formulário Contínuo - Período de 01/01/2016 até 22/08/2018

Data	Histórico	Débito	Crédito	Saldo do Mês	Saldo Exercício
Máscara: 1.1.2.2.1.01.00.00.00.000001	Conta: 47101 RECEITA DE RESTITUIÇÃO DO INSS				
31/12/2015	SALDO ANTERIOR				56.684,80
25/01/2016	Lançamento 1 da receita orçamentária 70 ref. Outras Restituicoes (419229900000000).	56.684,79		56.684,79	113.369,59
25/01/2016	Arrecadação 765 (lote 219) da receita orçamentária 70 ref. Outras Restituicoes (419229900000000).		56.684,79	0,00	56.684,80
30/12/2016	Lançamento contábil 4161 ref BAIXA PELA ADEQUAÇÃO DO SALDO CONTÁBIL DA CONTA.		56.684,80	-56.684,80	0,00
	Total:	**56.684,79**	**113.369,59**		

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1800122745 e o codigo: 947C0

Fls 325 TCE/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVA ERECHIM

Relação de Arrecadações 25/01/2016 até 25/01/2016

Código	Rubricas	Especificação	Recurso	Data	Tipo	Banco	Conta Banco	Lote	Documento	Valor Arrecadado	Valor Anulado	Total Arrecadado
765	4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	0100	25/01/2016	Lançada	40255		219		56.684,79	0,00	56.684,79
								Total do Dia:		56.684,79	0,00	56.684,79
								Total do Período:		56.684,79	0,00	56.684,79

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1800122745 e o codigo: 947C0

Fls 326 TCE/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVA ERECHIM

Razão Analítico em Formulário Contínuo - Período de 01/01/2015 até 31/12/2015

Data	Histórico	Débito	Crédito	Saldo do Mês	Saldo Exercício
Máscara: 1.1.2.2.1.01.00.00.00.000001	Conta: 47101 RECEITA DE RESTITUIÇÃO DO INSS				
18/12/2015	Arrecadação 11232 (lote 2778) da receita orçamentária 87 ref. Outras Restituicoes (419229900000000).		18.429,22	-18.429,22	-18.429,22
18/12/2015	Arrecadação 11215 (lote 2772) da receita orçamentária 87 ref. Outras Restituicoes (419229900000000).		202.061,25	-220.490,47	-220.490,47
18/12/2015	Lançamento 7 da receita orçamentária 87 ref. Outras Restituicoes (419229900000000).	334.789,15		114.298,68	114.298,68
18/12/2015	Lançamento 8 da receita orçamentária 87 ref. Outras Restituicoes (419229900000000).	18.429,22		132.727,90	132.727,90
30/12/2015	Arrecadação 11614 (lote 2840) da receita orçamentária 87 ref. Outras Restituicoes (419229900000000).		76.043,10	56.684,80	56.684,80
	Total:	**353.218,37**	**296.533,57**		

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1800122745 e o codigo: 947C0

Fls 327 TCE/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE NOVA ERECHIM

Balancete de Verificação de 01/01/2016 a 01/01/2016

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.1.2.2.1.01			FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	56.684,80D	0,00	0,00	56.684,80D
1.1.2.2.1.01.00.00.00.000001 (47101)	P	P	RECEITA DE RESTITUIÇÃO DO INSS	56.684,80D	0,00	0,00	56.684,80D
			TOTAL:	56.684,80D	0,00	0,00	56.684,80D

Nova Erechim, 22/08/2018

VOLMIR PIROVANO
Prefeito Municipal

SOELI SONIA SARTORI MAROCCO
Contadora

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1800122745 e o codigo: 947C0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVA ERECHIM
Exercício de 2016

Relação de Arrecadações 01/01/2016 até 31/12/2016

Código	Rubricas	Recurso	Data	Banco	Conta Banco	Lote	Valor Arrecadado	Valor Anulado	Total Arrecadado	Especificação
765	4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	0100	25/01/2016	40255		219	56.684,79	0,00	56.684,79	Pelo reconhecimento do INSS a compensar. Relacionado a contabilização das contas 1.1.3.2.1.11.00.01 INSS A COMPENSAR (F) e conta 1.1.2.2.1.01.xxx (P) RECEITA DE RESTITUIÇÃO DO INSS.
785	4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	0100	29/01/2016	46114	2389-2	226	102,15	0,00	102,15	Restituição ref. Multas de trânsito
1487	4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	0100	26/02/2016	46114	2389-2	393	51,05	0,00	51,05	Restituição ref. Multas de trânsito
2580	4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	0100	28/03/2016	46114	2389-2	636	170,33	0,00	170,33	Restituição ref. Multas de trânsito
2584	4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	0100	28/03/2016	46114	2389-2	638	85,15	0,00	85,15	Restituição ref. Multas de trânsito
4068	4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	0100	29/04/2016	46114	2389-2	924	85,12	0,00	85,12	Restituição ref. Multas de trânsito
4069	4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	0100	29/04/2016	46114	2389-2	925	34,05	0,00	34,05	Restituição ref. Multas de trânsito
4917	4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	0100	17/05/2016	46114	2389-2	1124	300,00	0,00	300,00	DEVOLUÇÃO ADIANTAMENTO FABIANO P. MORATELLI
5206	4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	0100	25/05/2016	46114	2389-2	1180	85,12	0,00	85,12	Restituição ref. Multas de trânsito
5213	4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	0100	25/05/2016	46114	2389-2	1183	68,10	0,00	68,10	Restituição ref. Multas de trânsito
5652	4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	0100	07/06/2016	46114	2389-2	1304	60,00	0,00	60,00	Restituição ref. Cancelamento cheque nº83022 ano 2015 (conciliação)
6521	4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	0100	29/06/2016	46114	2389-2	1476	85,12	0,00	85,12	Restituição ref. Multas de trânsito
6525	4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	0100	29/06/2016	46114	2389-2	1478	89,99	0,00	89,99	Restituição ref. Multas de trânsito
6674	4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	0100	01/07/2016	46114	2389-2	1549	20.814,51	0,00	20.814,51	OUTRAS RESTITUIÇÕES REF. Sentença judicial AUTOS Nº0019295-38.2014.8. Honorários advocatícios pagos mas deveriam pago por precetório, foi pedido devolução e foi devolvido o dinheiro.
7444	4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	0100	25/07/2016	46114	2389-2	1702	311,43	0,00	311,43	Restituição ref. Multas de trânsito
7452	4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	0100	25/07/2016	46114	2389-2	1706	21,89	0,00	21,89	Restituição ref. Multas de trânsito
8643	4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	0100	30/08/2016	46114	2389-2	1982	107,02	0,00	107,02	Restituição ref. Multas de trânsito
8655	4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	0100	30/08/2016	46114	2389-2	1986	242,46	0,00	242,46	Restituição ref. Multas de trânsito
8788	4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	0100	31/08/2016	46175	52-0	2063	29,50	0,00	29,50	Restituição ref. Devolução tarifas bancárias

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 18001227745 e o codigo: 947C0

9537	4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	0100	28/09/2016	46114	2389-2	2212	677,03	0,00	677,03	OUTRAS RESTITUIÇÕES SEGURO CAMARA DE VEREADORES
9603	4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	0100	30/09/2016	46114	2389-2	2232	229,70	0,00	229,70	Restituição ref. Multas de trânsito
9610	4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	0100	30/09/2016	46114	2389-2	2235	158,09	0,00	158,09	Restituição ref. Multas de trânsito
10503	4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	0100	31/10/2016	46114	2389-2	2455	451,02	0,00	451,02	Restituição ref. Multas de trânsito
10508	4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	0100	31/10/2016	46114	2389-2	2458	21,89	0,00	21,89	Restituição ref. Multas de trânsito
11264	4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	0100	28/11/2016	46114	2389-2	2668	178,62	0,00	178,62	Restituição ref. Multas de trânsito
11274	4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	0100	28/11/2016	46114	2389-2	2672	21,89	0,00	21,89	Restituição ref. Multas de trânsito
12466	4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	0100	27/12/2016	46125	64635-0	2955	161,60	0,00	161,60	Restituição ref. Multas de trânsito
12488	4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	0100	27/12/2016	46114	2389-2	2963	259,64	0,00	259,64	Restituição ref. Multas de trânsito
							81.587,26	0,00	81.587,26	

Fls 329 Ccf/SC

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1800122745 e o codigo: 947C0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVA ERECHIM

Razão Analítico em Formulário Contínuo - Período de 01/01/2015 até 31/12/2015

Data	Histórico	Débito	Crédito	Saldo do Mês	Saldo Exercício
Máscara: 1.1.3.2.1.11.00.01.00.000000	Conta: 40255 INSS A COMPENSAR				
17/12/2015	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 6115 ref. INSS A COMPENSAR ..		6.554,62	-6.554,62	-6.554,62
17/12/2015	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 6111 ref. INSS A COMPENSAR ..		3.710,99	-10.265,61	-10.265,61
17/12/2015	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 6118 ref. INSS A COMPENSAR ..		14.121,86	-24.387,47	-24.387,47
17/12/2015	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 6119 ref. INSS A COMPENSAR ..		1.303,21	-25.690,68	-25.690,68
17/12/2015	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 6120 ref. INSS A COMPENSAR ..		2.983,89	-28.674,57	-28.674,57
17/12/2015	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 6116 ref. INSS A COMPENSAR ..		28.893,25	-57.567,82	-57.567,82
17/12/2015	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 6110 ref. INSS A COMPENSAR ..		48.443,49	-106.011,31	-106.011,31
17/12/2015	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 6107 ref. INSS A COMPENSAR ..		13.041,68	-119.052,99	-119.052,99
17/12/2015	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 6112 ref. INSS A COMPENSAR ..		12.725,67	-131.778,66	-131.778,66
17/12/2015	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 6117 ref. INSS A COMPENSAR ..		7.724,86	-139.503,52	-139.503,52
17/12/2015	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 6109 ref. INSS A COMPENSAR ..		10.284,67	-149.788,19	-149.788,19
17/12/2015	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 6114 ref. INSS A COMPENSAR ..		6.420,80	-156.208,99	-156.208,99
18/12/2015	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 6144 ref. INSS A COMPENSAR ..		1.390,99	-157.599,98	-157.599,98
18/12/2015	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 6138 ref. INSS A COMPENSAR ..		450,06	-158.050,04	-158.050,04
18/12/2015	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 6134 ref. INSS A COMPENSAR ..		453,02	-158.503,06	-158.503,06
18/12/2015	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 6137 ref. INSS A COMPENSAR ..		1.426,80	-159.929,86	-159.929,86
18/12/2015	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 6143 ref. INSS A COMPENSAR ..		672,62	-160.602,48	-160.602,48
18/12/2015	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 6133 ref. INSS A COMPENSAR ..		772,67	-161.375,15	-161.375,15
18/12/2015	Arrecadação 11232 (lote 2778) da receita orçamentária 87 ref. Outras Restituicoes (419229900000000).	18.429,22		-142.945,93	-142.945,93
18/12/2015	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 6481 ref. INSS A COMPENSAR ..		3.595,91	-146.541,84	-146.541,84
18/12/2015	Arrecadação 11215 (lote 2772) da receita orçamentária 87 ref. Outras Restituicoes (419229900000000).	202.061,25		55.519,41	55.519,41
18/12/2015	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 6141 ref. INSS A COMPENSAR ..		682,93	54.836,48	54.836,48
18/12/2015	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 6136 ref. INSS A COMPENSAR ..		483,75	54.352,73	54.352,73
18/12/2015	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 6135 ref. INSS A COMPENSAR ..		3.742,72	50.610,01	50.610,01
18/12/2015	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 6132 ref. INSS A COMPENSAR ..		1.425,17	49.184,84	49.184,84
18/12/2015	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 6129 ref. INSS A COMPENSAR ..		11.540,48	37.644,36	37.644,36
18/12/2015	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 6130 ref. INSS A COMPENSAR ..		34.311,78	3.332,58	3.332,58
18/12/2015	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 6145 ref. INSS A COMPENSAR ..		299,36	3.033,22	3.033,22
18/12/2015	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 6139 ref. INSS A COMPENSAR ..		2.422,06	611,16	611,16
18/12/2015	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 6140 ref. INSS A COMPENSAR ..		611,16	0,00	0,00
30/12/2015	Arrecadação 11614 (lote 2840) da receita orçamentária 87 ref. Outras Restituicoes (419229900000000).	76.043,10		76.043,10	76.043,10
31/12/2015	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 6461 ref. INSS A COMPENSAR ..		4.357,92	71.685,18	71.685,18
31/12/2015	Lançamento contábil 3886 ref AJUSTE FONTES DE RECURSOS.	115.382,22		187.067,40	187.067,40

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1800122745 e o codigo: 947C0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVA ERECHIM

Razão Analítico em Formulário Contínuo - Período de 01/01/2015 até 31/12/2015

Data	Histórico	Débito	Crédito	Saldo do Mês	Saldo Exercício
Máscara: 1.1.3.2.1.11.00.01.00.000000	Conta: 40255 INSS A COMPENSAR				
31/12/2015	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 6474 ref. INSS A COMPENSAR ..		11.360,84	175.706,56	175.706,56
31/12/2015	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 6462 ref. INSS A COMPENSAR ..		3.074,87	172.631,69	172.631,69
31/12/2015	Lançamento contábil 3901 ref AJUSTE FONTES DE RECURSOS.	44,62		172.676,31	172.676,31
31/12/2015	Lançamento contábil 3886 ref AJUSTE FONTES DE RECURSOS.		147.269,25	25.407,06	25.407,06
31/12/2015	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 6480 ref. INSS A COMPENSAR ..		3.953,33	21.453,73	21.453,73
31/12/2015	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 6479 ref. INSS A COMPENSAR ..		6.947,63	14.506,10	14.506,10
31/12/2015	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 6468 ref. INSS A COMPENSAR ..		5.526,56	8.979,54	8.979,54
31/12/2015	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 6472 ref. INSS A COMPENSAR ..		2.888,17	6.091,37	6.091,37
31/12/2015	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 6465 ref. INSS A COMPENSAR ..		7.044,62	-953,25	-953,25
31/12/2015	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 6476 ref. INSS A COMPENSAR ..		4.338,31	-5.291,56	-5.291,56
31/12/2015	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 6475 ref. INSS A COMPENSAR ..		2.995,24	-8.286,80	-8.286,80
31/12/2015	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 6464 ref. INSS A COMPENSAR ..		1.648,42	-9.935,22	-9.935,22
31/12/2015	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 6466 ref. INSS A COMPENSAR ..		12.349,80	-22.285,02	-22.285,02
31/12/2015	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 6477 ref. INSS A COMPENSAR ..		541,64	-22.826,66	-22.826,66
31/12/2015	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 6478 ref. INSS A COMPENSAR ..		1.016,29	-23.842,95	-23.842,95
31/12/2015	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 6469 ref. INSS A COMPENSAR ..		1.941,18	-25.784,13	-25.784,13
31/12/2015	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 6470 ref. INSS A COMPENSAR ..		2.000,00	-27.784,13	-27.784,13
31/12/2015	Lançamento contábil 3901 ref AJUSTE FONTES DE RECURSOS.		44,62	-27.828,75	-27.828,75
31/12/2015	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 6473 ref. INSS A COMPENSAR ..		2.372,96	-30.201,71	-30.201,71
31/12/2015	Desconto extraorçamentário no(a) liquidação de empenho 6467 ref. INSS A COMPENSAR ..		1.685,32	-31.887,03	-31.887,03
31/12/2015	Lançamento contábil 3886 ref AJUSTE FONTES DE RECURSOS.	31.887,03		0,00	0,00
	Total:	**443.847,44**	**443.847,44**		

- ajuste
F.R.
296.533,57
Receita realizada
296.533,57
0,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1800122745 e o codigo: 947C0

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 18001227 45 e o codigo: 947C0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVA ERECHIM
Relação de Arrecadações 17/12/2015 até 31/12/2015

Código	Rubricas	Especificação	Recurso	Data	Tipo	Banco	Conta Banco	Lote	Documento	Valor Arrecadado	Valor Anulado	Total Arrecadado
11180	4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	0100	18/12/2015	Normal	46114	2389-2	2762		5.356,06	0,00	5.356,06
11215	4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	0100	18/12/2015	Lançada	40255		2772		202.061,25	0,00	202.061,25
11232	4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	0100	18/12/2015	Lançada	40255		2778		18.429,22	0,00	18.429,22
								Total do Dia:		225.846,53	0,00	225.846,53
11438	4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	0100	23/12/2015	Normal	46114	2389-2	2805		5.158,10	-5.158,10	0,00
								Total do Dia:		5.158,10	-5.158,10	0,00
11614	4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	0100	30/12/2015	Lançada	40255		2840		76.043,10	0,00	76.043,10
11661	4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	0100	30/12/2015	Normal	46114	2389-2	2855		68,10	0,00	68,10
11665	4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	0100	30/12/2015	Normal	46114	2389-2	2857		34,05	0,00	34,05
								Total do Dia:		76.145,25	0,00	76.145,25
								Total do Período:		307.149,88	-5.158,10	301.991,78

INSS
29.533,54

Fls 333 TCE/SC

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 35.0 (11/01/2016)

DATA: 28/01/2016
HORA: 08:54:17
PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

N° ARQUIVO: DgWmdu0Mbal0000-5

EMPRESA: MUNICIPIO DE NOVA ERECHIM N° CONTROLE: NgnuhEH1f7U0000-3 INSCRIÇÃO: 83.021.840/0001-68

COMP: 01/2016 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 1,0 FAP: 1,85 RAT AJUSTADO: 1,85

TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: Rua Av Francisco Ferdinando Losina Nro 139 BAIRRO: Centro CNAE PREPONDERANTE: 8513900

CIDADE: Nova Erechim UF: SC CEP: 89865-000 TELEFONE: 0049-33333100 CNAE: 8513900

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	582	620	744	779	TOTAL
SEGURADO					
Empregados/Avulsos	45.213,73	0,00	0,00	0,00	45.213,73
Contribuintes Individuais	525,28	0,00	0,00	0,00	525,28
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	97.199,41	0,00	0,00	0,00	97.199,41
Contribuintes Individuais	955,08	0,00	0,00	0,00	955,08
RAT	8.990,94	0,00	2,02	0,00	8.992,96
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	40,59	0,00	40,59
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	4.447,75	0,00	0,00	0,00	4.447,75
(-) Compensação	56.684,80	0,00	0,00	0,00	56.684,80
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	91.751,89	0,00	42,61	0,00	91.794,50
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	4,05	0,00	4,05
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	4,05	0,00	4,05
TOTAL A RECOLHER	91.751,89	0,00	46,66	0,00	91.798,55

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM)CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO,E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1800122745 e o codigo: 947C0

Betha Sistemas

Exercício de 2018

	Recurso	Data	Tipo	Banco	Conta Banco	Lote	Documento	Valor Arrecadado	Valor Anulado	Total Arrecadado
is - Mercado	0183	15/01/2018	Normal	50864	9282-7	87		1.200.000,00	0,00	**1.200.000,00**
is - Mercado	0183	15/01/2018	Normal	48855	139-9	88		82.416,05	0,00	82.416,05
					Total do Dia:			1.282.416,05	0,00	1.282.416,05
mprestimos	0183	31/01/2018	Normal	48855	139-9	172		14,73	0,00	14,73
					Total do Dia:			14,73	0,00	14,73
is - Mercado	0183	22/02/2018	Normal	50864	9282-7	319		148.557,77	0,00	148.557,77
					Total do Dia:			148.557,77	0,00	148.557,77
mprestimos	0183	28/02/2018	Normal	48855	139-9	368		0,25	0,00	0,25
Crédito	0183	28/02/2018	Normal	50864	9282-7	413		28,40	0,00	28,40
					Total do Dia:			28,65	0,00	28,65
mprestimos	0183	29/03/2018	Normal	48855	139-9	630		0,26	0,00	0,26
Crédito	0183	29/03/2018	Normal	50864	9282-7	636		0,06	0,00	0,06
					Total do Dia:			0,32	0,00	0,32
mprestimos	0183	30/04/2018	Normal	48855	139-9	860		0,23	0,00	0,23
Crédito	0183	30/04/2018	Normal	50864	9282-7	870		0,05	0,00	0,05
					Total do Dia:			0,28	0,00	0,28
s - Mercado	0183	22/05/2018	Normal	50864	9282-7	1049		105.525,30	0,00	105.525,30
					Total do Dia:			105.525,30	0,00	105.525,30
mprestimos	0183	30/05/2018	Normal	48855	139-9	1114		0,23	0,00	0,23
Crédito	0183	30/05/2018	Normal	50864	9282-7	1140		14,89	0,00	14,89
					Total do Dia:			15,12	0,00	15,12
Crédito	0183	29/06/2018	Normal	50864	9282-7	1379		0,08	0,00	0,08
					Total do Dia:			0,08	0,00	0,08
s - Mercado	0183	13/07/2018	Normal	48855	139-9	1491		16.536,73	0,00	16.536,73
					Total do Dia:			16.536,73	0,00	16.536,73
rédito	0183	30/07/2018	Normal	50864	9282-7	1649		0,08	0,00	0,08
					Total do Dia:			0,08	0,00	0,08
mprestimos	0183	31/07/2018	Normal	48855	139-9	1613		2,80	0,00	2,80
					Total do Dia:			2,80	0,00	2,80

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1800122745 e o codigo: D2F76

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1800122745 e o codigo: D2F76

	Recurso	Data	Tipo	Banco	Conta Banco	Lote	Documento	Valor Arrecadado	Valor Anulado	Total Arrecadado
ais - Mercado	0183	13/08/2018	Normal	50864	9282-7	1765		121.919,63	0,00	121.919,63
Total do Dia:								121.919,63	0,00	121.919,63
Total do Período:								1.675.017,54	0,00	1.675.017,54

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1800122745 e o codigo: D2F76

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1800122745 e o codigo: D2F76

15/01/2018	15/01/2018	0000	14134	612 Recebimento Fornecedor	260.203	516.200,00 C	
15/01/2018	15/01/2018	0000	14134	612 Recebimento Fornecedor	260.203	110.500,00 C	
15/01/2018	15/01/2018	0000	99015	470 Transferência enviada	553.425.000.003.784	110.500,00 D	
15/01/2018	15/01/2018	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	11.501	530.000,00 D	
15/01/2018	15/01/2018	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	11.502	559.500,00 D	0,00 C
31/01/2018		0000	00000	393 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: JB516113 NEDIO ANTONIO CASSOL.

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 18001227745 e o codigo: D2F76

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1800122745 e o codigo: D2F76

Nome: PM NOVA ERECHIM

Período: de: 01/01/2018 até: 28/02/2018 PESQUISAR

ou mês: ano: PESQUISAR

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
12/01/2018	001896	DP DINH AG	82.416,05C	82.416,05C
12/01/2018	990001	APL AUTOM	82.416,05D	0,00
16/01/2018	116468	ENVIO TED	1.741,90D	1.741,90D
16/01/2018	075585	ENVIO TEV	82.478,76D	84.220,66D
16/01/2018	116468	DOC/TED ELETRONICO	8,65D	84.229,31D
16/01/2018	727220	RESG AUTOM	84.229,31C	0,00
17/01/2018	881502	PAG GPS	2.874,12D	2.874,12D
17/01/2018	727220	RESG AUTOM	2.874,12C	0,00
16/02/2018	489093	CRED TEV	8,65C	8,65C
28/02/2018	-	Saldo Atualizado		8,65C

Opções de Download: MONEY PLANILHA TEXTO

Sua Segurança VISUALIZAR IMPRESSÃO

Help Desk - 3004-1104 para capitais e regiões metropolitanas ou 0800-726-0104 para as demais localidades
Suporte tecnológico e de navegação

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 18001227745 e o codigo: D2F76

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1800122745 e o codigo: D2F76

Betha Sistemas

Exercício de 2017

Período de 01/01/2017 até 31/12/2017

Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
11.775,05	213.725,35	213.725,35	0,00	48855	15.451.001:	0183	1.024	118	4.4.90.00.00.00.00.00	2433 - VOLUNTARIOS CONSTRUCOES LTDA - MI
538.499,60	0,00	0,00	0,00		15.451.001:	0183	1.024	118	4.4.90.00.00.00.00.00	1160 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESEN
567.748,01	165.173,98	82.695,22	82.478,76	48855	15.451.001:	0183	1.024	118	4.4.90.00.00.00.00.00	2433 - VOLUNTARIOS CONSTRUCOES LTDA - MI
519.807,14	0,00	0,00	0,00		08.241.001(	0183	1.030	148	4.4.90.00.00.00.00.00	2815 - INGESP CONSTRUTORA E INCORPORADO
0,00	110.500,00	0,00	110.500,00		26.782.001;	0183	1.022	127	4.4.90.00.00.00.00.00	540 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
0,00	530.000,00	0,00	530.000,00		26.782.001;	0183	1.022	127	4.4.90.00.00.00.00.00	2944 - SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO I
0,00	559.500,00	0,00	559.500,00		26.782.001;	0183	1.022	127	4.4.90.00.00.00.00.00	2947 - XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA
537.829,80	**1.578.899,33**	**296.420,57**	**1.282.478,76**							
537.829,80	**1.578.899,33**	**296.420,57**	**1.282.478,76**							

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1800122745 e o codigo: D2F76

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1800122745 e o codigo: D2F76

Este documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 18001227 45 e o codigo: D2F76

Recursos	Vlr. Desp. Ext.	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Conta	Cheque	Origem da Despesa
0183	2.874,12	0,00	2.874,12		0,00	0,00			INSS - TERCEIROS
0183	1.741,90	0,00	1.741,90		0,00	0,00			ISSQN
	4.616,02	0,00	4.616,02		0,00	0,00			
	4.616,02	0,00	4.616,02		0,00	0,00			

CASSOL

LEANDRO DA SILVA
Tesoureiro

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1800122745 e o codigo: D2F76

Erechim, com a interveniência do Banco do Brasil S.A., na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, o programa denominado BADESC CIDADES - Nº 2017017201, a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC, com sede e foro em Florianopolis(SC), à Rua R. Almirante Alvim, 491, inscrita no CNPJ sob o número 82.937.293/0001-00, doravante denominada BADESC; e a Prefeitura Municipal de Nova Erechim, inscrita no CNPJ sob o número 83.021.840/0001-68, doravante denominada PREFEITURA, com interveniência do Banco do Brasil S.A., inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, doravante denominado BANCO DO BRASIL, todos por seus representantes legais infrafirmados, ajustam o presente Contrato de mútuo para financiamento através do Programa Operacional BADESC CIDADES, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1º. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Regem o presente Contrato de Empréstimo e dele fazem parte integrante, como se transcritas estivessem, excetuando-se naquilo que colidir com o que neste instrumento for expressamente convencionado ou com a legislação específica e bancária, as condições gerais à que se subordinam as operações financeiras realizadas pelo BADESC, registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Florianópolis (SC) sob o n. 62.563.

Aplicam-se, igualmente, para todos os efeitos, o contido nas Normas Operacionais específicas ao BADESC CIDADES, aprovadas pelo BADESC através de Resolução vigente, de pleno conhecimento dos contratantes e com os quais concordam.

Cláusula 2º. DO VALOR E DO OBJETO

O BADESC, na qualidade de prestador de serviços e Agente Financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina, concede à Prefeitura Municipal de Nova Erechim, devidamente autorizada a contratar pela(s) Lei(s) Municipal(ais) nº(s) 1842 de 10/05/2017, 1846 de 28/06/2017, o empréstimo no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais), com recursos próprios originários do Programa Operacional BADESC CIDADES, cujos recursos se destinam à aquisição de máquinas.

Cláusula 3º. DOS ENCARGOS FINANCEIROS

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 18001227745 e o codigo: D2F76

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1800122745 e o codigo: D2F76

PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA: A cobrança do principal e encargos será feita mediante Aviso de Cobrança expedido pelo BADESC, com antecedência, pelo qual o BADESC informará à PREFEITURA o montante necessário à liquidação de suas obrigações nas datas de vencimento. O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá a PREFEITURA da obrigação de pagar as prestações do valor principal e encargos nas datas estabelecidas neste contrato.

Na hipótese de vir a ser substituído o critério legal de remuneração dos recursos repassados pelo BADESC, originários do Programa Operacional BADESC CIDADES, aprovado pela Resolução vigente do BADESC, a remuneração prevista na Cláusula Terceira acima, passará a ser efetuada mediante utilização do novo critério, que, além de preservar o valor real da operação, a remunere, nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso o BADESC comunicará por escrito, à PREFEITURA, o novo critério a ser adotado.

Cláusula 4º. DOS REPASSES À PREFEITURA

O valor do empréstimo de que trata este Contrato, será repassado pelo BADESC à PREFEITURA, mediante a apresentação de faturas referentes à execução dos serviços e/ou aquisições, devidamente vistoriadas pelo Setor de Supervisão do BADESC.

Parágrafo único:

Os recursos financeiros repassados pelo BADESC serão depositados por este, em conta específica da PREFEITURA junto ao BANCO DO BRASIL.

Cláusula 5º. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Obriga-se a PREFEITURA a aplicar os recursos recebidos, exclusivamente em projetos ou subprojetos no âmbito do BADESC CIDADES. O descumprimento, desta obrigação, implicará na suspensão das liberações, vencimento antecipado do Contrato e impedimento da PREFEITURA de se utilizar de novos recursos do BADESC CIDADES.

Parágrafo único:

Nas mesmas penalidades, incorrerá a PREFEITURA que não atender os procedimentos e formalidades administrativas, estabelecidas nas normas operacionais aplicáveis ao BADESC CIDADES.

Cláusula 6º. DA FORMA DE PAGAMENTO

São devidas pela PREFEITURA, a título de cumprimento das obrigações contratuais,

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 18001227745 e o codigo: D2F76

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1800122745 e o codigo: D2F76

A PREFEITURA poderá liquidar a dívida antecipadamente, ou fazer amortizações extraordinárias da mesma, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor do seu saldo devedor, devidamente atualizado, ocasião em que os encargos financeiros serão cobrados proporcionalmente até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo primeiro:

Para cumprimento integral das obrigações assumidas no presente Contrato, a PREFEITURA, desde já de forma irrevogável e irretratável, independentemente de qualquer outra formalidade, autoriza o BANCO DO BRASIL a efetuar o pagamento das parcelas constantes da Clausula supra, debitando os valores da conta de centralização de receitas do ICMS do município, até o limite das obrigações principais e acessórias, no montante necessário e informado pelo BADESC, cujo produto se destina ao pagamento das obrigações assumidas.

O BANCO DO BRASIL se compromete, de forma irrevogável e irretratável, a repassar ao BADESC o valor das importâncias debitadas nos vencimentos de que trata a Cláusula supra, observando o montante que lhe for informado mensalmente por esta Agência de Fomento.

Parágrafo segundo:

A PREFEITURA se compromete a manter, junto ao BANCO DO BRASIL, a conta de centralização de receitas do ICMS do município, referida no parágrafo acima, e somente substituir as instituições depositárias após comunicação ao BADESC, com a ciência do BANCO DO BRASIL, desde que a nova instituição depositária se manifeste formalmente de acordo com os termos do presente Contrato, no que se refere às suas obrigações.

Parágrafo terceiro:

A PREFEITURA constitui o BADESC seu procurador neste ato e em documento à parte para receber e dar quitação das importâncias de que trata esta Cláusula.

Parágrafo quarto:

Se o Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS ou do Fundo de Participação dos Municípios - FPM tiver sua denominação alterada ou for substituído por outro imposto ou por qualquer outra espécie de arrecadação, a vinculação ora constituída permanecerá na íntegra, ajustada

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 18001227745 e o codigo: D2F76

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1800122745 e o codigo: D2F76

comissões, taxas, juros moratórios, multas, despesas e seguros, impostos, despesas com a conservação de bens onerados e outras que, com o principal, formarão o débito, não podendo a PREFEITURA exigir processo especial de verificação, nem por qualquer forma ou sob qualquer pretexto retardar o pagamento ou a cobrança do saldo devedor demonstrado pelo BADESC, ficando ressalvado, entretanto, o uso posterior da ação de repetição em caso de erro.

Cláusula 8º. DO INADIMPLEMENTO

a) No caso de impontualidade nos pagamentos devidos a qualquer título, sem prejuízo de vencimento antecipado e da imediata exigibilidade de toda a dívida e das demais cominações legais e convencionais, sobre os débitos vencidos, incidirão os encargos financeiros previstos na Cláusula Terceira deste Contrato, calculados dia a dia sobre o saldo devedor, até o efetivo pagamento destes débitos, acrescidos de juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados dia a dia em regime de juros compostos, de acordo com as normas emanadas do Banco Central do Brasil, acrescidos de multa de 2% (dois por cento), sobre os débitos devidamente atualizados.

b) Se o BADESC tiver que recorrer à via judicial, ainda que em concurso de credores para obter o pagamento do seu crédito, terá direito à cobrança de multa convencional de 2% (dois por cento) sobre o total da dívida além de honorários advocatícios fixados pelo juízo, acrescido da multa convencional.

Parágrafo único:

A inadimplência por prazo superior a 90 (noventa) dias, facultará ao BADESC dar por vencida antecipadamente a totalidade da dívida.

Cláusula 9º. CONDICIONANTES PARA LIBERAÇÃO

I. Abrir conta específica para depósito e movimentação dos recursos oriundos do presente Contrato junto ao BANCO DO BRASIL;

II. Comprovação da Contrapartida, se houver;

III. Apresentação de Certidão Negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS;

IV. Pagamento da taxa de ressarcimento de despesas no valor de R$ 13.800,00 (treze

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 18001227745 e o codigo: D2F76

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1800122745 e o codigo: D2F76

Compete à PREFEITURA executar os projetos de [illegible] um ou mais subprojetos aprovados, devendo para tanto, adotar, entre outras, as seguintes medidas:

I. Executar o Projeto com diligência e eficiência e de conformidade com as práticas adequadas de administração financeira, técnica e de engenharia;

II. Executar as obras, serviços e aquisições, obedecendo aos procedimentos e formalidades administrativas cabíveis, especialmente àqueles previstos nos Manuais do BADESC CIDADES quanto à licitação pública;

III. Utilizar os bens e serviços obtidos com recursos do empréstimo, exclusivamente para os subprojetos constantes do BADESC CIDADES;

IV. Manter controles contábeis, financeiros e de execução física dos projetos em separado da operação normal da Prefeitura Municipal, de forma a facilitar a supervisão, o controle e auditoria do BADESC;

V. Permitir a supervisão e auditorias do BADESC, ou de entidades devidamente credenciadas e vinculadas à implantação do BADESC CIDADES;

Parágrafo único:

Toda e qualquer despesa necessária e relativa à formalização deste Contrato, inclusive as de registro, caso necessário, correrão por conta da PREFEITURA.

Cláusula 11º. GARANTIA DE PAGAMENTO

Como garantia do cumprimento das obrigações assumidas pela PREFEITURA, em caso de inexistência de recursos que satisfaçam a totalidade dos valores devidos, correspondente às obrigações de principal e acessórias pactuadas no presente instrumento, na forma da Cláusula Sexta, a PREFEITURA autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, o BANCO DO BRASIL a efetuar o débito de valores da conta de centralização de receitas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no montante necessário para o cumprimento das parcelas inadimplidas, e observado o disposto na Cláusula Oitava.

Parágrafo único:

A PREFEITURA se compromete a manter, junto ao BANCO DO BRASIL, a conta de centralização de receitas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM do município, referida na Cláusula acima, e somente substituir as instituições depositárias após

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 18001227745 e o codigo: D2F76

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1800122745 e o codigo: D2F76

A PREFEITURA contratante declara que, na data da contratação, cumpre o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o disposto no inciso IV do § 10º do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, pena de aplicação da alínea "a" daquela disposição constitucional (redação da CF/88, incluída pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009).

Cláusula 14º. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis (SC), podendo o BADESC optar por qualquer outro permitido em lei, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2017.

CREDOR:

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BADESC
Sede: Florianópolis - SC CNPJ: 82.937.293/0001-00

JOSE CLAUDIO CARAMORI
Presidente

KARLA SOBIESKI
Procurador
Cfe. Proc. Lavr. Tab. 4. OFICIO DE NOTAS E PROTESTOS - FLORIANOPOLIS - SC.
Lo. 409, fls. 007/007V, em 17/12/2015

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 18001227745 e o codigo: D2F76

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1800122745 e o codigo: D2F76

BANCO DO BRASIL S.A.
Sede: Florianópolis - SC CNPJ: 00.000.000/000191

Adilson Raulino Pfleger
Gerente Geral
CPF 614.358.489-34
Matr. 147.466-9

TESTEMUNHAS:

Nome: Maria Eduarda Nichetti
CPF: 085.071.749-30

Nome: ESTEFANI PAGLIARI REVILAQUA
CPF: 041.248.189-14

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz de Nova Erechim
FABIO LEITE VIANA - Escrivão de Paz
Avenida Independência, 255, Centro, Nova Erechim - SC, 89866-000 - Fone/3533-0468
cartorioviana@saninternet.com.br

TABELIONATO NOVA ERECHIM - SC

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
NÉDIO ANTONIO CASSOL (EPC69369-KXZM)**********

Representando:
MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização
Isento R$ 0,00 | Total R$ 0,00
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Nova Erechim - 18 de dezembro de 2017

EDUARDO PERREIRA | Substituto Legal

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 18001227745 e o codigo: D2F76

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1800122745 e o codigo: D2F76

partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de financiamento, na forma a seguir ajustada:

I - AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente Regional Oeste de Santa Catarina, Sr. Ricardo Bier Troglio, Portador da Carteira de Identidade nº. 7036462591, expedida em 06/08/1984 pelo Órgão Emissor SSP/RS e CPF nº. 393.212.400-63, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II - TOMADOR – MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.840/0001-68 representado pelo seu Prefeito, Volmir Pirovano, Portador da Carteira de Identidade nº. 12R2.659.832, expedida em 22/03/1991 pelo Órgão Emissor SSP/SC e CPF nº 692.874.069-87, brasileiro, solteiro, agricultor, doravante designado **TOMADOR**.

III - AGENTE PROMOTOR – representado neste contrato pelo **TOMADOR** acima qualificado.

IV- DEFINIÇÕES

AGENTE FINANCEIRO - agente responsável pela contratação do financiamento autorizado pelo **AGENTE OPERADOR**;

AGENTE OPERADOR - agente responsável pelo controle e acompanhamento da execução orçamentária dos programas de aplicação dos recursos do FGTS e aquele que contrata as operações de financiamento com o **AGENTE FINANCEIRO**;

AGENTE PROMOTOR - agente responsável pela execução, acompanhamento e fiscalização das ações propostas no financiamento;

BACEN – Banco Central do Brasil;

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 18001227745 e o codigo: D2F76

contrapartida financeira do **TOMADOR**;

DIA ELEITO – é aquele definido entre o 1º e o 20º dia do mês para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações;

FIEL DEPOSITÁRIO – Pessoa Jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, além de materiais e equipamentos decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste contrato , dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados de acordo com os **EMPREENDIMENTOS**.

GESTOR DA APLICAÇÃO - Ministério das Cidades;

MANUAL DE FOMENTO – manual divulgado pelo **AGENTE OPERADOR**, que contém as normas, as especificações e a forma de operacionalização das modalidades operacionais vinculadas ao Programa Pró-Transporte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1 - Empréstimo no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sob a forma de financiamento concedido pela **CAIXA**, lastreado em recursos do FGTS, repassados pelo **AGENTE OPERADOR** à **CAIXA**, nas condições estabelecidas no Programa Pró-Transporte, observadas as condições estabelecidas neste contrato.

1.1 - A presente operação de crédito encontra-se excepcionalizada no âmbito do Artigo 9ºW da Resolução Nº. 2.827, de 30/03/2001 e alterações posteriores, do Conselho Monetário Nacional.

1.2 - O **TOMADOR** do presente financiamento encontra-se devidamente autorizado, quanto à sua capacidade de endividamento, conforme Ofício Nº 1158/2015/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 27/03/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO

2 - O contrato de financiamento, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA,** está assim firmado:

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 18001227745 e o codigo: D2F76

sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), equivalente a 5,3720% do valor do investimento;

2.4 - Carência: o prazo é de 14 (quatorze) meses;

2.4.1 - O término da carência é 15/10/2016;

2.5 - Desembolso: o prazo é de 8 (oito) meses;

2.6 - Amortização: o prazo é de 240 (duzentos e quarenta) meses, contado a partir do término do período de carência;

2.7 - Juros: 6% a.a. (seis por cento ao ano).

2.8 - Remuneração CAIXA:

Taxa de Administração: 2% a.a. (dois por cento ao ano);

Taxa de Risco de Crédito: 0.5% a.a. (zero vírgula cinco por cento ao ano);

2.9 – Conta vinculada: 2894.006.136-4, aberta na Agência Pinhalzinho - 2894, em nome do **TOMADOR.**

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO

3 - O Contrato tem por objetivo atender a população estimada conforme **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**, no âmbito do Programa Pró-Transporte.

3.1 - Os elementos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos e operacionais entregues pelo **TOMADOR** à **CAIXA** e utilizados para aprovação do financiamento objeto deste contrato integram este instrumento, não podendo, em hipótese alguma, serem alterados sem a prévia e expressa autorização da **CAIXA**, o que se aplica, também, ao Cronograma de Desembolso constante do **Anexo I**, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONTRAPARTIDA

4 - Obriga-se o **TOMADOR** a participar do investimento mencionado na **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO**, a título de contrapartida, mediante depósito

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 18001227745 e o codigo: D2F76

CLÁUSULA QUINTA – DESEMBOLSO

5 – O prazo para realização do primeiro desembolso de recursos do financiamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, admitida prorrogação por, no máximo, igual período, mediante solicitação formal do **TOMADOR**, desde que previamente acatada e autorizada pelo **AGENTE OPERADOR** e por deliberação da **CAIXA**.

5.1 – O desembolso do financiamento é efetuado periodicamente pela **CAIXA**, respeitada a programação financeira do FGTS e o Cronograma Físico e Financeiro, e sua liberação fica condicionada à efetiva execução das respectivas etapas das obras/serviços/estudos e projetos, atestada pela **CAIXA**, observado o disposto nos subitens desta Cláusula.

5.1.1 – O **TOMADOR** pode solicitar a realização de desembolso com antecipação de parcela prevista no Cronograma de Desembolso, para o período seguinte ao da solicitação, exceto a última, podendo a parcela ter periodicidade mensal, bimestral ou trimestral.

5.1.2 - A execução da etapa física da obra e serviços é comprovada pela **CAIXA** até o valor correspondente ao adiantamento, até a data prevista para a próxima solicitação, conforme Cronograma Físico Financeiro.

5.1.3 – Quando ocorrer o adiantamento a que alude o item 5.1.1 e o **TOMADOR** não comprovar a execução física e/ou a aquisição correspondente ao valor do adiantamento até a data prevista para a próxima solicitação, a **CAIXA** realiza a glosa do valor equivalente à diferença entre o valor do adiantamento e o valor não comprovado.

5.1.4 - Caso o **TOMADOR** não comprove a realização da etapa física da obra/serviços/estudos e projetos ou permaneça na falta de comprovação das parcelas adiantadas pelo segundo pedido de adiantamento consecutivo, conforme Cronograma Físico Financeiro em vigor, fica suspenso o desembolso por adiantamento.

5.1.5 - A suspensão a que se refere o item 5.1.4 permanece até que o **TOMADOR** realize a comprovação para a **CAIXA**, de que realizou toda a execução física e/ou a aquisição correspondente à despesa total correspondente aos recursos efetivamente desembolsados em forma de adiantamento.

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 18001227745 e o codigo: D2F76

constante no documento de solicitação de desembolso.

5.3 – As parcelas do financiamento a serem desembolsadas não fazem jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução da obra e serviços.

5.3.1 – O **TOMADOR/AGENTE PROMOTOR** concordam com o disposto no subitem anterior, e assumem, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização que porventura recaiam sobre o financiamento ora concedido, reclamadas por terceiros.

5.4 - A liberação das parcelas do financiamento condiciona-se à apresentação, pelo **TOMADOR/AGENTE PROMOTOR**, e à análise e aceitação pela **CAIXA**, da documentação técnica, financeira, cadastral e, se for o caso, jurídica, além do cumprimento das demais exigências expressas detalhadas e aprazadas no **MANUAL DE FOMENTO** – Pró-Transporte, divulgado pelo Agente Operador do FGTS, aplicáveis à presente modalidade de operação, ao qual o **TOMADOR** declara conhecer e acatar em todos os seus termos.

5.4.1 – O desembolso de recursos envolvendo área(s) de intervenção, cuja documentação de titularidade esteja(m) pendente(s), observa a apresentação da documentação citada na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDICIONANTES CONTRATUAIS**, como condição para início de desembolso, em relação a cada área individualmente identificada, de modo a permitir a liberação dos recursos à medida da regularização da(s) pendência(s).

5.4.1.1 - Sem prejuízo do atendimento das demais condições estabelecidas neste contrato, especialmente àquelas relacionadas na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES**, o **TOMADOR**, antes de expedir a autorização de início das obras/serviços/estudos e projetos, em qualquer das áreas afetas ao projeto de que trata a **CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO**, certifica-se que a área objeto da autorização atende às exigências com relação à titularidade, para assegurar o desembolso de recursos relacionados à área em questão.

5.4.1.2 - Assim sendo, a(s) condicionante(s) para desembolso relativa(s) à regularização da titularidade da(s) área(s) relacionada(s) na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS** permanece(m) em vigor, até que seja(m) regularizada(s) a(s) pendência(s) identificada(s) neste instrumento, independentemente de o **TOMADOR** ter autorizado o início das obras/serviços/estudos e projetos.

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 18001227745 e o codigo: D2F76

nominal contido previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO

7 - É devida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** a seguinte remuneração:

7.1 - Taxa de Administração

7.1.1 - Taxa de Administração correspondente à taxa nominal estabelecida na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**, incidente sobre o saldo devedor atualizado, durante toda a vigência deste contrato, cobrada junto com os juros, na fase de carência, e com a prestação mensal, durante a fase de amortização.

7.1.2 - O valor da remuneração da **CAIXA** pode ser revisto a partir da apreciação, pelo Conselho Curador resultante de auditoria, que contemple o resultado do levantamento dos custos dos Agentes Financeiros, relativos às operações do FGTS.

7.2 - Taxa de Risco de Crédito

7.2.1 - Taxa de Risco de Crédito correspondente à taxa nominal estabelecida na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO** incidente sobre o saldo devedor atualizado.

7.2.2 - A CAIXA providencia, anualmente, avaliação econômico-financeira do **TOMADOR**, a fim de identificar o seu novo conceito de risco de crédito.

7.2.3 - O TOMADOR encaminha à **CAIXA**, até 30 de abril de cada ano, a documentação necessária para realização da avaliação citada no item anterior, consistente na documentação contábil dos quatro últimos exercícios financeiros, consolidando a execução orçamentária e patrimonial dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário com suas respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, observada a legitimidade da documentação conforme Lei 4.320/64, suas determinações e seus anexos, sejam elas estaduais ou municipais.

7.2.3.1 - O não atendimento pelo **TOMADOR** do subitem anterior é causa de suspensão do desembolso, e caso não seja medida suficiente, de vencimento antecipado da dívida, em qualquer tempo, a critério da **CAIXA**.

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 18001227745 e o codigo: D2F76

período decorrido entre a data do desembolso dos recursos e o dia primeiro do mês subseqüente.

8.2 - O saldo devedor e a prestação mensal no período de amortização são atualizados no primeiro dia de cada mês, mediante aplicação de coeficiente de atualização monetária idêntico ao utilizado para a remuneração das contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

8.3 - Na apuração do saldo devedor, para qualquer evento, é aplicado o índice adotado para o reajustamento das contas vinculadas do FGTS, no período compreendido entre o último reajuste do saldo devedor e a data do evento.

8.4 - Na hipótese de extinção do coeficiente de atualização dos depósitos das contas vinculadas do FGTS, o saldo devedor, bem como as prestações deste contrato, para todos os fins, passa a ser atualizado pelo índice que vier a ser determinado em legislação específica do Conselho Curador do FGTS.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE CARÊNCIA

9 - O prazo de carência do contrato de financiamento, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO,** é contado a partir da data de assinatura do contrato e adotado o dia eleito do **TOMADOR**, prorrogável, no máximo, por metade do prazo originalmente contratado (respeitado o prazo máximo de 48 meses), mediante requerimento expresso do **TOMADOR**, e concordância, também de forma expressa, do **AGENTE OPERADOR** e por deliberação da **CAIXA.**

9.1 – O término do prazo de carência está determinado na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO,** de acordo com o cronograma apresentado no **Anexo I**.

9.2 - A prorrogação do prazo de carência implica a redução do prazo de amortização deste contrato no mesmo número de meses da prorrogação aprovada, ficando o **TOMADOR** ciente e anuente da referida redução.

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 18001227745 e o codigo: D2F76

pelo **TOMADOR**, as multas do **BACEN**, decorrentes da modificação das informações registradas no Cadastro da Dívida Pública - **CADIP**.

10.2 - As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA**, do Conselho Curador do **FGTS**, do **GESTOR DA APLICAÇÃO**, do **AGENTE OPERADOR** do FGTS ou por normas de contingenciamento de crédito do setor público, não são objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.

10.3 - O **TOMADOR** obriga-se a reembolsar, à **CAIXA,** todas as multas e penalidades a esta impostas pelo Banco Central do Brasil - **BACEN** ou pelo **AGENTE OPERADOR**, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos decorrentes de fatos imputáveis exclusivamente ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras/serviços/estudos e projetos ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular que não lhe permita receber recursos do FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – UTILIZAÇÃO DE SALDO RESIDUAL

11 – É facultado ao **TOMADOR** utilizar o saldo residual, se houver, do valor do empréstimo ora concedido, assim considerado o saldo remanescente apurado depois da conclusão e alcance integral do objetivo originalmente contratado.

11.1 – Para tanto, o **TOMADOR** comunica oficialmente o seu interesse à **CAIXA**, em até 60 dias após o último desembolso e em até 120 dias após o término do prazo de carência vigente.

11.2 - Fica ciente o **TOMADOR** de que o não cumprimento do prazo acima estabelecido implica na reversão dos valores às disponibilidades orçamentárias do FGTS.

11.3 – A reprogramação contratual para utilização do saldo residual obedece às normas e condições impostas pelo **AGENTE OPERADOR** e pela **CAIXA**, e como tal está sujeita à cobrança de tarifa(s) operacional (is).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AMORTIZAÇÃO

12 - O financiamento concedido pela **CAIXA** ao **TOMADOR** é amortizado de acordo com as seguintes condições básicas:

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 18001227745 e o codigo: D2F76

12.3 - Quando, ao final do prazo de amortização previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO** o saldo devedor não estiver totalmente liquidado, o saldo remanescente é exigível e cobrado pela **CAIXA** juntamente com a última prestação.

12.4 - O **DIA ELEITO** para o **TOMADOR** corresponde ao dia 15 de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIAS

13 - Em garantia ao pagamento do financiamento ora concedido e das demais obrigações contraídas neste contrato, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA**:

13.1 - Vinculação de receita do estado/município

13.1.1 - O TOMADOR outorga à **CAIXA,** nesta data, poderes irrevogáveis e irretratáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, conforme estabelecido nos artigos 157 e 158 e nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Municipal nº 1.761 de 26 de novembro de 2014, publicada em jornal de circulação regional, Jornal Sul Brasil, em 6 e 7 de dezembro de 2014 e em local próprio da sede da prefeitura em 26/11/2014, até o limite do saldo devedor atualizado.

13.1.2 - Em decorrência da vinculação da receita, ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o **TOMADOR**, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretratável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A**. A cessão ora estipulada se faz a título "pro solvendo" e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela **CAIXA**.

13.1.2.1 - Na ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** solicita ao **BANCO DO BRASIL S/A**, a retenção dos recursos do FPM, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do Acordo Operacional firmado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.

13.1.2.1.1 - Fica o **TOMADOR** ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o **BANCO DO BRASIL** comprometeu-se a:

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 18001227745 e o codigo: D2F76

outorga à **CAIXA**, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, garantia igual, bastante e suficiente à segurança do crédito ora concedido, e desde que por esta aceita, que complemente ou substitua as existentes, sob pena de, a critério da **CAIXA**, ser declarado o vencimento antecipado da dívida e a exigibilidade imediata do saldo devedor contratual devidamente atualizado.

13.2 – SUB-ROGAÇÃO DE GARANTIAS

13.2.1 – Nos casos de falência, intervenção e liquidação extrajudicial do **AGENTE FINANCEIRO**, o **AGENTE OPERADOR** sub-rogar-se-á, de pleno direito, nos créditos e garantias constituídas pelo **TOMADOR** em favor da **CAIXA**, nos termos deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO TOMADOR E DO AGENTE PROMOTOR

14 - Constituem obrigações do **TOMADOR** e do **AGENTE PROMOTOR**, independentemente de outras previstas neste contrato e nas normas do Conselho Curador do FGTS, do **AGENTE OPERADOR** e da **CAIXA**:

14.1 - Obrigações do TOMADOR/AGENTE PROMOTOR

a) manter-se em situação regular perante o FGTS, à **CAIXA**, INSS e a Previdência Social Própria;
b) acompanhar e fiscalizar a fiel aplicação dos recursos para os fins previstos, comunicando à **CAIXA,** imediatamente e por escrito, qualquer irregularidade que venha a identificar;
c) responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** do financiamento nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato;
d) comunicar à **CAIXA** qualquer ocorrência que possa, direta ou indiretamente, afetar as garantias oferecidas;
e) fazer consignar em seu orçamento, ou mediante crédito adicional, em época própria, a dotação necessária ao pagamento do principal, atualização monetária, juros e taxas devidos;
f) responsabilizar-se pela funcionalidade das obras e serviços objeto do financiamento;
g) pagar todas as importâncias devidas por força deste contrato em Agência da **CAIXA**, em especial aquelas em que der causa, por inadimplemento, atrasos ou irregularidades previstas neste contrato;
h) contabilizar os recursos recebidos no presente contrato, a ele fazendo referência, em

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 18001227745 e o codigo: D2F76

l) apresentar à **CAIXA,** a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de conta, instruídos com a documentação comprobatória;
m)utilizar os bens e serviços adquiridos com os recursos do financiamento, exclusivamente para os fins estipulados neste contrato;
n) fornecer, sempre que solicitadas pela **CAIXA**, informações sobre a execução e desenvolvimento das etapas de obras/serviços;
o) manter vigentes as licenças, durante todo o prazo do financiamento, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências dos órgãos governamentais;
p) permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, às instalações do projeto e obras, bem como a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso ao **TOMADOR,** com pelo menos vinte e quatro horas de antecedência;
q) arcar com recursos próprios as despesas extraordinárias do projeto, suprindo quaisquer insuficiências de recursos que sejam necessárias para a execução do projeto;
r) afixar, em local visível ao público, placa de identificação do empreendimento, conforme modelo definido pela **CAIXA**, mantida durante toda a execução do empreendimento;
s) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto/objetivo do contrato o nome do programa, a origem do recurso, o valor do financiamento, o nome da **CAIXA**, como ente participante, na qualidade de **AGENTE FINANCEIRO**, obrigando-se o **TOMADOR** a comunicar expressamente à **CAIXA** a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de setenta e duas horas;
t) fornecer à **CAIXA**, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;
u) cumprir, no que couber, todas as obrigações referentes aos bens materiais de interesse para a preservação da memória coletiva, caso a área de intervenção e/ou o entorno do **EMPREENDIMENTO** tenha sido objeto de tombamento, no âmbito federal, estadual ou municipal;
v) respeitar todas as obrigações relativas à demarcação física e/ou terras indígenas regularizadas, caso qualquer das partes da área de intervenção seja contígua à área cujos ocupantes ou titulares sejam do grupo indígena;
w) informar imediatamente à **CAIXA** sobre assuntos ambientais em que pesem ações judiciais, inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público, ações civis públicas, Termo de Ajustamento de Conduta assinados com o Ministério Público ou órgão ambiental;
x) autorizar o **AGENTE OPERADOR** e a **CAIXA** fornecer as informações que se fizerem necessárias aos órgãos responsáveis pela curatela, gestão, operação e fiscalização e controle do FGTS, bem como aos órgãos de controle interno e externo da União, para o

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 18001227745 e o codigo: D2F76

ab) responsabilizar-se pela implantação, operação e manutenção do empreendimento;
ac) fazer constar em editais de licitação que porventura divulgar para contratação de serviços ou matérias-primas destinadas à execução do empreendimento, a condição de que as empresas licitantes não podem ter restrições perante o FGTS;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS

15.1 - Condições Resolutivas

a) o **TOMADOR** deve apresentar o presente contrato à **CAIXA**, devidamente assinado no prazo máximo de 12 meses, contados da data da assinatura, podendo este prazo ser prorrogável a critério da **CAIXA** por igual período, devendo ocorrer, em qualquer caso, antes do primeiro desembolso, observadas as exigências legais de registro deste contrato no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do contrato ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, apresentando à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos;

15.1.1 - Demais condições resolutivas:

15.1.1.1 - Compromete-se o **TOMADOR** a apresentar à **CAIXA**, no prazo máximo de cento e vinte dias contados da assinatura do presente instrumento, sob pena da resolução deste contrato, a seguinte documentação:
a - Enviar declaração informando o regime de execução do obra;
b - Enviar QCI assinado pelo prefeito;
c - Apresentar justificativa técnica para solução proposta (pavimentação asfáltica);
d - Enviar orçamento com os custos unitários atualizados, indicando a data-base da planilha SINAPI/SICRO utilizada, considerando o regime de desoneração;
e - Enviar planilha de composição do BDI considerando o regime de desoneração;
f - Enviar orçamento com os respectivos códigos do SINAPI/SICRO para cada item;
g - Enviar cronograma físico-financeiro;
h - Enviar projeto de levantamento topográfico apontando as interferências/desníveis/remoções necessárias para execução das calçadas;
i - Enviar declaração de área de domínio público;
j - Enviar manifestação do órgão ambiental;
k - Enviar declaração de responsabilidade pela manutenção e conservação das vias;
l - Enviar declaração de fornecimento/atendimento pela concessionária dos serviços de água e esgotamento sanitário;

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 18001227745 e o codigo: D2F76

15.2.1 - Como condição para realização do primeiro desembolso, compromete-se ainda o **TOMADOR** a:

a) atender integralmente todas as condições de eficácia e resolutivas expressas neste contrato;

b) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA do projeto, da execução e fiscalização da obra;

c) apresentar documentos comprobatórios do resultado do processo de contratação de terceiros;

d) apresentar o licenciamento ambiental - Licença de Instalação - LI do projeto;

e) apresentar o Cronograma Físico e Financeiro do empreendimento;

f) ter fixado a placa da obra.

15.2.2 - Na existência de mais de um contrato de empreitada e/ou fornecimento, no âmbito deste contrato de financiamento, desde que devidamente caracterizada a inexistência de interdependência entre as obras, e a critério da **CAIXA**, as condições para início de desembolso podem ser verificadas individualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

16 - A **CAIXA** pode, em qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR** ou **AGENTE PROMOTOR**, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrer e enquanto persistir:

a) mora no pagamento de importâncias devidas por força de qualquer contrato celebrado pelo **TOMADOR** e pelo **AGENTE PROMOTOR** com a **CAIXA**, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;

b) qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do **TOMADOR** ou a capacidade de disposição de seus bens;

c) inadimplemento, por parte do **TOMADOR** e/ou **AGENTE PROMOTOR**, de qualquer obrigação assumida com a **CAIXA** neste contrato;

d) atraso ou falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos **DA CAIXA**;

e) alteração de qualquer das disposições das leis municipais, relacionadas com o empréstimo, com a execução e com o funcionamento do(s) empreendimento(s), que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste contrato e nos demais a ele vinculados;

f) ocorrência de fato superveniente que venha afetar a fonte dos recursos - FGTS;

g) descumprimento e/ou inadimplemento de quaisquer das obrigações/exigências constantes das **CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIAS, DÉCIMA QUARTA –**

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 18001227745 e o codigo: D2F76

FINANCIAMENTO, o nome da **CAIXA**, como ente participante, na qualidade de **AGENTE FINANCEIRO**, e descumprimento de comunicar expressamente à **CAIXA** a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
k) a não apresentação dos documentos relacionados no subitem 7.2.3.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VENCIMENTO ANTECIPADO

17 - Caso a suspensão dos desembolsos prevista na **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS** não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas pelo **TOMADOR** e pelo **AGENTE PROMOTOR**, constituem motivos de vencimento antecipado da dívida e rescisão do contrato a critério da **CAIXA**.

17.1 – Também ensejam vencimento antecipado da dívida do contrato, a critério da **CAIXA:**
a) inexatidão, omissão ou falsidade das declarações prestadas, bem como as condições que possam alterar a concessão desse financiamento;
b) inadimplemento ou descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas neste contrato;
c) ocorrência de procedimento judicial ou extrajudicial que afete as garantias constituídas em favor da **CAIXA**;
d) modificação ou inobservância do projeto e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo, sem o prévio e expresso consentimento da **CAIXA**;
e) retardamento ou paralisação das obras/serviços/estudos e projetos por dolo ou culpa do **TOMADOR** e/ou **AGENTE PROMOTOR**, ou no caso de justificativa não aceita pela **CAIXA**;
f) deixar de concluir as obras/serviços/estudos e projetos no prazo contratual;
g) comprovação de não funcionalidade do empreendimento objeto deste contrato;
h) decurso do prazo de 01(um) ano, contado da data da assinatura do presente contrato, para realização do 1° (primeiro) desembolso, sem que tenha havido prorrogação do prazo de utilização dos recursos, conforme estabelecido na **CLÁUSULA QUINTA – DESEMBOLSO,** sendo declarada a perda de validade da operação de financiamento;
i) existência de fato de natureza econômico-financeira que, a critério da **CAIXA**, comprometa a execução do empreendimento, nos termos previstos no projeto aprovado;
j) na hipótese da aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista da **CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO**, a **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 18001227745 e o codigo: D2F76

n) determinação de extinção do contrato por órgãos de controle externo ou decisão judicial;
o) vencimento antecipado, por qualquer causa, de qualquer dívida do **TOMADOR** com qualquer instituição financeira, inclusive nos contratos cedidos à União, quando for o caso.

17.2 – Nos casos de vencimento antecipado tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA**, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR,** concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer caso acima elencado.

17.3 - O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nas alíneas desta cláusula, sob pena de incorrer na hipótese da alínea "a" desta cláusula.

17.4 - Caso o presente instrumento seja rescindido por vencimento antecipado e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação, objetivando sua efetividade, o **TOMADOR** ressarce à **CAIXA** tais despesas, ou outras que porventura houver, limitadas a 1% (um por cento) do valor de financiamento.

17.5 - A **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e no contrato, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei Nº. 7.492 de 16 de junho de 1986.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

18 – O presente instrumento pode ser extinto:

18.1 - via resilição, por acordo mútuo entre a **CAIXA** e o **TOMADOR**;

18.2 - via rescisão contratual, caso ocorra uma ou mais das hipóteses previstas no presente CONTRATO.

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 18001227745 e o codigo: D2F76

VENCIMENTO ANTECIPADO;

d) ocorrência de divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou das premissas e parâmetros do projeto analisado e, consequentemente, da seleção feita pelo **GESTOR DA APLICAÇÃO**, causados por novos valores, prazos e/ou metas físicas identificadas por ocasião da emissão do Laudo de Análise do Empreendimento, alterando as análises econômico-financeiras, jurídica, socioambiental e de engenharia que subsidiaram a presente contratação;

e) obra não iniciada, por qualquer motivo, dentro dos prazos contratualmente pactuados, com a liquidação antecipada da dívida.

18.3 – Tanto no caso de rescisão como de resilição, a extinção do pacto dar-se-à mediante comunicação escrita e, caso tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua efetividade, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** ressarce à **CAIXA** tais despesas, limitadas a 1% do valor de financiamento, sem prejuízo da aplicação de sanções específicas previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- IMPONTUALIDADE

19 - Ocorrendo inadimplência de qualquer obrigação de pagamento, a quantia a ser paga pelo **TOMADOR** é reajustada e adicionada de encargos:

a) reajuste com base no índice referido na **CLÁUSULA OITAVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**, proporcional aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento;

b) juros remuneratórios calculados com a taxa referida na **CLÁUSULA SEXTA - JUROS**, proporcionais aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento;

c) juros de mora calculados à taxa nominal de 1% ao mês, inclusive sobre os juros remuneratórios referidos na alínea "b" desta Cláusula, proporcionais aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento.

19.1 - São considerados acessórios da dívida principal e devidos pelo **TOMADOR** à **CAIXA**, qualquer parcela paga por esta, decorrente de obrigação do **TOMADOR**, conforme descrito na **CLÁUSULA DÉCIMA - TARIFAS, TAXAS e MULTAS**, subitens 10.1 e 10.3 à própria **CAIXA**, ainda não devidamente regularizadas.

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 18001227745 e o codigo: D2F76

21 - O TOMADOR pode liquidar sua dívida antecipadamente ou efetuar amortizações extraordinárias mediante prévia comunicação à **CAIXA**. Neste caso, o valor do abatimento decorrente da amortização/liquidação é precedido de atualização **pro rata dia útil** do saldo devedor e a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 prestações.

21.1 - Na amortização extraordinária da dívida, são cobradas as taxas previstas na **CLAUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO**, subitens 7.1 e 7.2, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado *pro rata* até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno ao **AGENTE FINANCEIRO** dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente **FINANCIAMENTO**.

21.2 – O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada - SDLA é igual ao saldo devedor atualizado **pro rata** multiplicado pelo fator correspondente à taxa de administração associada à taxa de risco de crédito previstas na **CLÁUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO**.

SDLA = SD x (1+TAdm+TRisco), onde:
SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada;
SD = Saldo Devedor atualizado pro rata;
TAdm = Taxa de Administração do contrato;
TRisco = Taxa de Risco de Crédito do contrato.

21.3 – O Valor Total da Amortização Extraordinária - VTAE é igual ao valor da amortização antecipada multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de administração associada à taxa de risco de crédito previstas na **CLAUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO**.

VTAE = VAE x (1+TAdm+TRisco), onde:
VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária;
VAE = Valor da Amortização Extraordinária;
TAdm = Taxa de Administração do contrato;
TRisco = Taxa de Risco de Crédito do contrato.

21.4 – No caso de ocorrência de sub-rogação de pleno direito do **AGENTE OPERADOR** nos créditos e garantias constituídos pelo **TOMADOR** em favor da **CAIXA,** fica definido que a liquidação antecipada deste Contrato, seja por iniciativa do **TOMADOR** ou da

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 18001227745 e o codigo: D2F76

mantidas as condições contratuais e mediante prévia anuência do **TOMADOR.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO

23 – As partes e os intervenientes abaixo identificados declaram e se comprometem, até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, a:
O TOMADOR declara estar de acordo com os custos das obras relativas aos projetos aprovados pela **CAIXA**, limitados ao valor contratado.

23.1- O **TOMADOR** declara ainda que:

a) conhece e está de acordo com a condição estabelecida na **CLÁUSULA QUINTA – DESEMBOLSO** e declara ainda reconhece que nenhuma responsabilidade é imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele **TOMADOR** no período de vigência da condição resolutiva, caso seja autorizado o início de obras, serviços, estudos e projetos em área em processo de regularização e/ou a aquisição;
b) todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente contrato foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
c) a celebração do presente contrato não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **TOMADOR** seja parte;
d) responsabiliza-se e assume qualquer ônus que venha a ocorrer, relativo à questão de natureza fundiária que se referir ao presente contrato, desde que não esteja prevista na proposta de financiamento aprovada pela **CAIXA**.
e) está ciente de que as condições e informações referentes a este contrato podem ser fornecidas, quando solicitadas, aos órgãos e entidades de controle pertinentes, bem como serem encaminhadas cópias da presente contratação aos referidos órgãos e entidades.
f) responsabiliza-se a assumir, como contrapartida, todos os recursos necessários ao cumprimento do objeto/objetivo deste contrato, caso o valor referente os custos das obras/serviços/estudos e projetos relativos ao objetivo deste contrato sejam superiores aos aprovados pela **CAIXA**;
g) efetuará, sob pena de ser declarado o vencimento antecipado da dívida, até o 30º (trigésimo) dia anterior ao do vencimento do prazo de validade da procuração pública em vigor, a substituição/renovação da procuração pública exigida na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIAS**, encaminhando à **CAIXA**, mantendo o respectivo instrumento em vigência durante todo o período do presente contrato;
h) não estar descumprindo embargo de atividade, nos termos do art. 11 do Decreto n° 6.321, de 21.12.2007;

LWS:18

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 18001122745 e o codigo: D2F76

constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FIEL DEPOSITÁRIO

25 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** assumem o encargo de **FIEL DEPOSITÁRIO** dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste contrato, dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados relativamente aos **EMPREENDIMENTOS**, que os possuirá em nome da **CAIXA.**

25.1 – Desde já, o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** se obrigam a guardá-los, conservá-los e a entregá-los à **CAIXA**, de imediato, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.

25.2 – Bem como, o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** se obrigam a guardar e conservar os materiais e itens de investimento adquiridos com recurso do presente financiamento e não assentados no empreendimento.

25.3 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** assumem o encargo em nome da **CAIXA**, de forma não onerosa e gratuita durante toda a vigência deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

26 - O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA** de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações relacionadas ao presente contrato aos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive e em especial aos órgãos de controle externo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

27 – Fica o **TOMADOR** ciente que a **CAIXA** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **TOMADOR** nos procedimentos licitatórios, estando isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

27.1 – O **TOMADOR** declara que tem pleno conhecimento de que o acompanhamento da execução do objeto do contrato de financiamento é efetuado por engenheiros e arquitetos da **CAIXA** ou prepostos, cuja finalidade, específica e exclusiva, é a aferição da aplicação dos recursos desembolsados ou a desembolsar.

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 18001227745 e o codigo: D2F76

de decisões judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste contrato.

27.4 – Qualquer alteração contratual proposta, que seja negociada diretamente pelo **TOMADOR** junto ao **GESTOR DA APLICAÇÃO**, e por este último aprovada, ao ser encaminhada à **CAIXA**, é analisada com base em seus normativos vigentes, bem como é submetida ao **AGENTE OPERADOR** nos casos de sua competência.

27.4.1 – Nenhuma responsabilidade, de qualquer natureza, é imputada à **CAIXA** caso a alteração citada no subitem acima seja implementada sem aprovação expressa deste **AGENTE FINANCEIRO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - NORMAS COMPLEMENTARES

28 - Aplicam-se a este contrato, no que couber, as normas gerais do Conselho Curador do FGTS, do **GESTOR DA APLICAÇÃO,** do **AGENTE OPERADOR** e da **CAIXA** para suas operações de financiamento, as quais o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** declaram conhecer e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

29 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** declaram que a execução das obras e serviços do empreendimento, constantes do objetivo deste contrato, não implicam violação à Legislação Ambiental em vigor.

29.1 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** obrigam-se a respeitar a legislação ambiental e informar à **CAIXA** sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado ao empreendimento, que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.

29.2 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** ressarce à **CAIXA** de qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado ao empreendimento, assim como indeniza a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que venha a experimentar em razão do dano ambiental.

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 18001227745 e o codigo: D2F76

30.1 – O **TOMADOR** declara ter ciência de que a **CAIXA**, bem como as demais instituições financeiras, por força da determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n ° 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigado à prestação de informações ao **BACEN** sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade perante a **CAIXA,** sendo essas informações, na forma da Resolução BACEN n ° 3.658/08, de 17 de dezembro de 2008, consolidadas no sistema Central de Risco de Crédito, cujo propósito é permitir ao **BACEN**, a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

30.2 – As autorizações acima mencionadas são automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste contrato, venha a substituir os órgãos acima mencionados em sua competência e função.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CLÁUSULAS

31 – Se qualquer item ou cláusula deste contrato vier a ser considerado ilegal, inexeqüível ou, por qualquer motivo, ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecem plenamente válidos e eficazes.

31.1 – As partes desde já, se comprometem a negociar, no menor prazo possível, item ou cláusula que, conforme o caso venha a substituir o item ou cláusula ilegal, inexeqüível ou ineficaz. Nessa negociação, é considerado o objetivo das partes na data de assinatura deste contrato, bem como o contexto no qual o item ou cláusula ilegal, inexeqüível ou ineficaz foi inserido.

31.2 - As declarações prestadas pelo **TOMADOR**, pelo **AGENTE PROMOTOR** e pelos demais intervenientes subsistem até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à **CAIXA** oriundos da inveracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

32 - Integram o presente contrato para todos os fins de direitos, além de outros documentos pertinentes:
a) Anexo I - Cronograma de Desembolso;

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 18001122745 e o codigo: D2F76

provas da realização desses atos, e assumindo as despesas respectivas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO DO CONTRATO

34 - As partes aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local do empreendimento objeto deste contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 3 (três) vias originais de igual teor e para um só efeito.

Chapecó ,12 de agosto de 2015
Local/Data

Assinatura do **AGENTE FINANCEIRO**
Nome: RICARDO BIER TROGLIO
CPF: 393.212.400-63

Assinatura do **TOMADOR**
Nome: VOLMIR PIROVANO
CPF: 692.874.069-87

Testemunhas

Nome: Wilson Argenton
CPF: CPF: 295.326.559-72

Nome:
CPF: 451 430 560 04

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 18001227745 e o codigo: D2F76

Empreendimento
Pavimentação asfáltica e construção de passeios públicos com acessibilidade

Término da carência	Valor liberado até 12 / 08 / 2015	A liberar
15 / 10 / 2016	R$ 0,00	R$ 1.056.769,64

Total	Financiamento	Contrapartida	Investimento
R$ 1.056.769,64	R$ 1.000.000,00	R$ 56.769,64	R$ 1.056.769,64

Valores em R$ 1,00

Referência		Desembolsos					
		FGTS		Contrapartida		Outros	
Mês	Ano	Valor em R$	%	Valor em R$	%	Valor em R$	%
03	2016	52.737,82	5,273782	2.993,91	5,273782		
04	2016	175.862,15	17,586215	9.983,63	17,586215		
05	2016	112.442,03	11,244203	6.383,29	11,244203		
06	2016	131.791,60	13,17916	7.481,76	13,17916		
07	2016	131.791,60	13,17916	7.481,76	13,17916		
08	2016	131.791,60	13,17916	7.481,76	13,17916		
09	2016	131.791,60	13,17916	7.481,76	13,17916		
10	2016	131.791,60	13,17916	7.481,77	13,17916		

Total por Exercício

2016	1.000.000,00	100,00	56.769,64	100,00			

Chapecó , 12 de agosto De 2015
Local/Data

Tomador

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 18001227745 e o codigo: D2F76

DECLARA à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para os devidos fins de direito, e para que se produzam os efeitos necessários, que realizará as obras e serviços para que o empreendimento ora financiado apresente a boa e regular funcionalidade, bem como aquiesce e se responsabiliza com o fornecimento de equipamentos de controle e operação, incluindo o(s) veículo(s) especificado(s) no projeto, necessários para a funcionalidade das intervenções objeto deste contrato.

Declara também conhecer e atender todas as normas aplicáveis ao Programa de Infraestrutura de Transporte Coletivo Urbano – Pró-Transporte; e estar ciente de que a falsidade da declaração ora prestada acarreta a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

Chapecó , 12 de agosto de 2015
Local/Data

Representante do Poder Executivo
Nome: Volmir Pirovano

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - Ademir Andréa Grando
Oficial Registrador - Rua São Luiz, 2148 - Centro - Pinhalzinho - Estado de Santa Catarina - CEP 89870-000 - Fone 49-3366-1476 - e-mail cartoriogrando@pzo.com.br
---------- **Certidão de Registro** ----------
Apres.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM - SC
Protocolo nº: 14049 - Data: 17/08/2015 - Registro nº: 7351, Livro B - 24, Folha 269 -
Emolumentos isentos.FRJ Isento
Pinhalzinho, 17/08/2015.

Ademir Andréa Grando - Oficial

Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento **DLI81443-DP51, DLI81444-VHT6**
Confira os dados do ato em: **selo.tjsc.jus.br**

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Ademir Andréa Grando
Marise Grando
ESCREVENTE SUBST. OFICIAL
Diego Grando
OFICIAL SUBSTITUTO
(049) 3366 1476
PINHALZINHO - SC

27.844 v017micro

WS: 24

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 18001227745 e o codigo: D2F76

Boa tarde, Marcio.
Estou encaminhando documentação por e-mail para agilizarmos o processo.
A via física foi postada hoje no Correio, no início da tarde.

Estou enviando em 3 e-mails, devido ao tamanho de capacidade do e-mail.

Qualquer dúvida e/ou esclarecimento que se faça necessário, estamos à disposição.

Att,

Estefani Pagliari Bevilaqua
Engenheira Civil CREA/SC 141595-4
Gestora Municipal de Convênios
(49) 3333-3100
(49) 9 9966-8064

De: Marcio Roberto Jordelino da Luz - Badesc [mailto:marcio@badesc.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 20 de dezembro de 2017 14:38
Para: convenios@novaerechim.sc.gov.br
Cc: Marcio Roberto Jordelino da Luz - Badesc
Assunto: RES: Notas - Máquinas (Contrato 2017017201)

Boa tarde,

Solicito sua gentileza de encaminhar os documentos abaixo relacionados para que possamos efetuar a liberação dos recursos do BADESC CIDADES para máquina / equipamento

Os documentos necessários para liberação são:

- Nota de empenho devidamente assinada;
- Certidão do FGTS vigente da Prefeitura;
- Certidão da União que atesta também as contribuições sociais vigente da Prefeitura;
- Declaração com o número da agência e conta corrente Badesc Cidades para depósito da liberação, devidamente assinada;
- Declaração com o número da agência e conta FPM/ICMS para amortização das parcelas, devidamente assinada;
- Termo de Recebimento, mencionando que a máquina/equipamento é novo, devidamente assinado pelo Prefeito.

Sem mais, aproveitamos para renovar votos de consideração e apreço.

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 18001227745 e o codigo: D2F76

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1800122745 e o codigo: D2F76

Marcio,
Em sequência ao e-mail anterior, seguem neste os empenhos e as autorizações de fornecimento.

Att,

Estefani Pagliari Bevilaqua
Engenheira Civil CREA/SC 141595-4
Gestora Municipal de Convênios
(49) 3333-3100
(49) 9 9966-8064

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 18001227745 e o codigo: D2F76

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1800122745 e o codigo: D2F76

Marcio,
Segue terceiro e último e-mail, com os termos de recebimento das máquinas.

Att,

Estefani Pagliari Bevilaqua
Engenheira Civil CREA/SC 141595-4
Gestora Municipal de Convênios
(49) 3333-3100
(49) 9 9966-8064

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 18001227745 e o codigo: D2F76

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1800122745 e o codigo: D2F76

Nome: PM NOVA ERECHIM

Período: de: 01/09/2017 até: 31/10/2017 PESQUISAR

ou mês: ano: PESQUISAR

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
05/09/2017	001896	DP DINH AG	96.442,95C	96.442,95C
05/09/2017	990001	APL AUTOM	96.442,95D	0,00
06/09/2017	055820	DOC ELET E	2.038,36D	2.038,36D
06/09/2017	862112	PAG GPS	3.363,29D	5.401,65D
06/09/2017	650297	TEV MESM T	96.516,33D	101.917,98D
06/09/2017	727220	RESG AUTOM	101.917,98C	0,00
31/10/2017	-	Saldo Atualizado		0,00

Opções de Download: MONEY PLANILHA TEXTO

Sua Segurança VISUALIZAR IMPRESSÃO

Help Desk - 3004-1104 para capitais e regiões metropolitanas ou 0800-726-0104 para as demais localidades
Suporte tecnológico e de navegação

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 18001227745 e o codigo: D2F76

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1800122745 e o codigo: D2F76

Nome: PM NOVA ERECHIM

Período: de: 01/07/2017 até: 31/08/2017 PESQUISAR

ou mês: ano: PESQUISAR

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
21/08/2017	000001	CRED TED	5.475,03C	5.475,03C
21/08/2017	990001	APL AUTOM	5.475,03D	0,00
31/08/2017	-	Saldo Atualizado		0,00

Opções de Download: MONEY PLANILHA TEXTO

Sua Segurança VISUALIZAR IMPRESSÃO

Help Desk - 3004-1104 para capitais e regiões metropolitanas ou 0800-726-0104 para as demais localidades
Suporte tecnológico e de navegação

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 18001227745 e o codigo: D2F76

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1800122745 e o codigo: D2F76

Nome: PM NOVA ERECHIM

Período: de: 01/05/2017 até: 30/06/2017 PESQUISAR

ou mês: ano: PESQUISAR

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
10/05/2017	990001	APL AUTOM	20,00D	0,00
25/05/2017	000001	CRED TED	4.101,43C	4.101,43C
25/05/2017	000000	MANUT CTA	30,00D	4.071,43C
25/05/2017	990001	APL AUTOM	4.071,43D	0,00
30/05/2017	049263	CRED.AUTOR	30,00C	30,00C
30/05/2017	990001	APL AUTOM	30,00D	0,00
05/06/2017	001896	DP DINH AG	72.246,95C	72.246,95C
05/06/2017	990001	APL AUTOM	72.246,95D	0,00
06/06/2017	451249	TEV MESM T	76.348,38D	76.348,38D
06/06/2017	727220	RESG AUTOM	76.348,38C	0,00
13/06/2017	000001	CRED TED	90,00C	90,00C
13/06/2017	990001	APL AUTOM	90,00D	0,00
30/06/2017	-	Saldo Atualizado		0,00

Opções de Download: MONEY PLANILHA TEXTO

Sua Segurança VISUALIZAR IMPRESSÃO

Help Desk - 3004-1104 para capitais e regiões metropolitanas ou 0800-726-0104 para as demais localidades
Suporte tecnológico e de navegação

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 18001227745 e o codigo: D2F76

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1800122745 e o codigo: D2F76

Nome: PM NOVA ERECHIM

Período: de: 01/03/2017 até: 30/04/2017 PESQUISAR

ou mês: ano: PESQUISAR

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
01/03/2017	000000	MANUT CTA	30,00D	20,00C
16/03/2017	390776	CRED TEV	30,00C	50,00C
24/03/2017	000001	CRED TED	3.351,34C	3.401,34C
24/03/2017	990001	APL AUTOM	3.351,34D	50,00C
27/03/2017	042463	DOC ELET E	1.450,09D	1.400,09D
27/03/2017	851002	PAG GPS	2.392,64D	3.792,73D
27/03/2017	042463	DOC/TEDELETRONICO	8,65D	3.801,38D
27/03/2017	000000	MANUT CTA	30,00D	3.831,38D
27/03/2017	727220	RESG AUTOM	3.881,38C	50,00C
29/03/2017	001896	DP DINH AG	59.033,99C	59.083,99C
29/03/2017	990001	APL AUTOM	59.033,99D	50,00C
30/03/2017	000001	CRED TED	50,00C	100,00C
30/03/2017	882894	PAG GPS	2.058,72D	1.958,72D
30/03/2017	113917	ENVIO TED	1.247,71D	3.206,43D
30/03/2017	081641	TEV MESM T	59.078,90D	62.285,33D
30/03/2017	113917	DOC/TED ELETRONICO	8,65D	62.293,98D
30/03/2017	727220	RESG AUTOM	62.343,98C	50,00C
25/04/2017	000000	MANUT CTA	30,00D	20,00C
28/04/2017	-	Saldo Atualizado		20,00C

Opções de Download: MONEY PLANILHA TEXTO

Sua Segurança

VISUALIZAR IMPRESSÃO

Help Desk - 3004-1104 para capitais e regiões metropolitanas ou 0800-726-0104 para as demais localidades
Suporte tecnológico e de navegação

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 18001227745 e o codigo: D2F76

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1800122745 e o codigo: D2F76

Conta Referencial:

Nome: PM NOVA ERECHIM

Período: de: 01/01/2017 até: 28/02/2017 PESQUISAR

ou mês: ano: PESQUISAR

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
16/01/2017	000020	MANUT CAD	34,50D	15,50C
25/01/2017	000000	MANUT CTA	30,00D	14,50D
25/01/2017	727220	RESG AUTOM	59,51C	45,01C
13/02/2017	000001	CRED TED	3.894,93C	3.939,94C
13/02/2017	990001	APL AUTOM	3.889,94D	50,00C
21/02/2017	001896	DP DINH AG	68.609,44C	68.659,44C
21/02/2017	990001	APL AUTOM	68.609,44D	50,00C
22/02/2017	041927	TEV MESM T	68.661,64D	68.611,64D
22/02/2017	727220	RESG AUTOM	68.661,64C	50,00C
24/02/2017	-	Saldo Atualizado		50,00C

Opções de Download: MONEY PLANILHA TEXTO

Sua Segurança VISUALIZAR IMPRESSÃO

Help Desk - 3004-1104 para capitais e regiões metropolitanas ou 0800-726-0104 para as demais localidades
Suporte tecnológico e de navegação

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 18001227745 e o codigo: D2F76

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1800122745 e o codigo: D2F76

JUNTADA DE DOCUMENTOS AO PROCESSO 1800122745

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recebeu de V.Sª os seguintes documentos assinados digitalmente:

Documentos Enviados		
Nome	Tipo de Documento	Sigiloso
RESTRIÇÕES APURADAS NOVA ERECHIM 2017.pdf	- Resposta de Diligência	
DOC082218-017.pdf	- Resposta de Diligência	
DOC082218-016.pdf	- Resposta de Diligência	
DOC082218.pdf	- Resposta de Diligência	

Esse documento foi assinado digitalmente por Nédio Antônio Cassol
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 1800122745 e o codigo: B157B